



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO
068/2024

OBJETO

Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, manutenção, copa, cozinha, dentre outros para atender as secretarias municipais do município de Muriaé e seus respectivos programas e dispositivos públicos vinculados.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 25/11/2024 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Os itens 31, 33, 35, 60, 61, 67, 76, 83, 100, 101, 110, 111, 130, 132, 133, 134, 140, 146, 151, 156, 159, 160, 161, 162, 178, 180 e 183 serão para AMPLA CONCORRÊNCIA, RESGUARDANDO O DIREITO DAS ME/EPP/EQUIPARADAS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES, E AINDA, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ART. 4º, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2023 (devendo apresentar declaração – modelo no anexo VI). Demais itens serão destinados a ME, EPP e EQUIPARADAS.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024
EDITAL Nº 086/2024

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Muriaé, situado na Av. Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme descrito neste Edital e seus Anexos por meio da Pregoeira Mariana Stefany Pardócimo da Silva e sua Equipe designada pelo Decreto nº 12.459/2024, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 147/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2024 por meio do sistema de Registro de Preços de tipo menor preço, com JULGAMENTO UNITÁRIO, regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.040, 12.041, 12.042, 12.043 e 12.044 de 16/06/2023, Decretos Municipais 12.333 e 12.335 de 10/11/2023, aplicação subsidiária da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022 e demais disposições aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **25/11/2024 às 08horas30 minutos**

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **25/11/2024 às 08horas 29 minutos**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**

JULGAMENTO: **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os licitantes deverão cadastrar proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos para início da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio. A habilitação será solicitada pelo condutor de processos.

Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (32) 3696-3317 ou por email: licitacao@muriae.mg.gov.br.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ÁREA SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – Termo de Referência ;**
- ANEXO II- Modelo de proposta ;**
- ANEXO III – Termo de Adesão – BNC;**
- ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;**
- ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;**
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP e cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2023.;**
- ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços**

1 - DO OBJETO

1.1 – O presente Pregão eletrônico tem por objeto Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, manutenção, copa, cozinha, dentre outros para atender as secretarias municipais do município de Muriaé e seus respectivos programas e dispositivos públicos vinculados, conforme condições e exigências estabelecidas no anexo do edital - Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021

2.2.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.3 –O instrumento convocatório estará disponibilizado no endereço: www.muriae.mg.gov.br, www.bnc.org.br e também no site do PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

2.3.1 A publicação deste edital de licitação obedecerá ao disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações bem como às disposições contidas no Decreto Municipal nº 12.040/2023.

2.4 - As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório via se obrigam a acompanhar as publicações no site da Prefeitura de Muriaé: www.muriae.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DO ENQUADRAMENTO “ME OU EPP”

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para início da sessão.

3.2 - CADASTRAMENTO:

a) O cadastramento do licitante na Plataforma BNC deverá ser requerido, acompanhado do instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (“**Termo de Adesão**” - **ANEXO III**);

a.1) O Termo de Adesão é de uso exclusivo da plataforma BNC, para fins de cadastramento.

b) Especificações do produto e/ou serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, modelo, fabricante; descrição dos produtos conforme o caso, de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de ‘catálogo ou similar’ do fabricante e outros. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto nº 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, **Anexo III**.

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, que deseja usufruir dos benefícios de regularização de documentação e /ou critério de desempate, além do preenchimento do item 07 da declaração constante no **Anexo V**, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

4.1 - O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio de no mínimo 01 (um) integrante da equipe de apoio.

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado, para representá-la junto ao portal da Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 - A chave de identificação e a senha do operador poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica à responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa licitante) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 - A proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



4.11 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4550 (WhatsApp) ou através da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>) ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – O licitante interessado, após a divulgação deste Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e modelo, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2 - O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme determina art. 63, §1º da Lei 14.133, **conforme modelo ANEXO V da declaração unificada, no qual deverá ser apresentada junto com os documentos de Habilitação.**

5.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário;
- 6.1.2. Valor global;
- 6.1.3 – Marca e Modelo

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do 'objeto' licitado.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicado no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e ou do lote.

- A Pregoeira poderá realizar o fracionamento dos itens que seguirão para etapa de lances levando em consideração o número total de itens presentes na licitação, a fim de garantir uma melhor dinâmica ao certame, possibilitando que os licitantes consigam ofertar lances simultâneos em todos os itens, sendo a ordem e a divisão informada aos mesmos via chat.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, nos termos do art. 57, da Lei 14.133 c/c art. 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022.

7.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, conforme Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022, que normatiza:

Art. 24. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

7.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

7.13 - O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em casos de licitação de ampla competição, a pregoeira adotará os seguintes critérios (subitens 7.15 ao 7.19):

7.15 - Se houver itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



7.19 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22.1- Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 7.22.

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; [\(Vide Decreto nº 11.430, de 2023\)](#) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

7.23 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24 –Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34 da INSTRUÇÃO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.24.1- Caso o lance vencedor esteja acima do valor médio ou inferior ao desconto definido para a contratação, o licitante será convocado para adequar sua proposta, devendo se manifestar no prazo de até 30 minutos, a contar da convocação, sobre a aceitação da negociação, sob pena de desclassificação.

7.24.1.1 - O prazo indicado no item acima poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa do licitante, desde que essa seja feita dentro do prazo de 30 minutos.

7.24.1.2 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no item 7.22.

7.24.1-Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

7.24.2 O licitante vencedor terá o prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.24.2.1-A prorrogação de que trata o item 7.24.2, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

7.25 - Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 30, 33 e 34 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

8.1.1- Caso a compatibilidade com as especificações demandadas do (s) produto (s) não atendam ao edital a pregoeira de contratação, a comissão de contratação, ou a equipe técnica responsável pela análise, poderão solicitar a desclassificação do licitante classificado em 1º lugar e analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



(s) especificações exigidas e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.1.3- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.2-Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeira ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no item 7.22.

8.2.3 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.2.4 Observado o prazo de que trata o item 7.24.2, o pregoeira ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

8.3 - No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

8.4- No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6-A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.5, só será considerada **após diligência** do pregoeira ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1 - Sendo o licitante vencedor convocado, por meio de diligência, para comprovar a exequibilidade de sua proposta, esta poderá ser feita por meio de contratos, notas fiscais ou outro documento que entender ser hábil para tal comprovação, observado o disposto no item 8.6, podendo demonstrá-la, inclusive, por meio de simples declaração.

8.7.2 - O prazo para comprovação da exequibilidade da proposta será de 01 (um) dia útil, prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo licitante antes de findado o prazo.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



8.8 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9- Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 - O pregoeira ou a comissão de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 - Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (se houver), sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, o pregoeira ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 9 do Edital.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, e poderá ser prorrogável por igual período. A proposta deverá:

9.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como seguros, responsabilidades e demais informações, vinculam a proponente.

9.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



9.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam nos itens 9.4 a 9.8 deste Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

10.1.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances, que deverá anexá-los na plataforma de disputa, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após a solicitação a ser feita pelo pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.

10.1.2- Os documentos de habilitação que contenham assinatura exigidos no edital deverão ser encaminhados **devidamente assinados (preferencialmente assinado de forma eletrônica ou autenticada de forma digital)**.

10.1.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992,

10.3.1 O artigo prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

10.3.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

10.3.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



10.4 Habilitação jurídica:

10.4.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.4.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.4.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.5 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ)

10.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

10.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

10.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

10.5.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

10.5.10 Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

conforme modelo da Declaração Unificada (Anexo V)

10.5.11 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV, Art. 63, Lei nº 14.133 de 2021; **conforme modelo da Declaração Unificada (Anexo V).**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



10.6 Qualificação Econômico-Financeira.

10.6.1 - justificativa:

- Considerando que nos termos do art. 69 da Lei Federal 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato e que tal deve ser aferida de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos, surge a necessidade, portanto, de exigir neste edital documentos hábeis a possibilitar tal análise e comprovação.

- Sobre o tema, o TCE/MG prefixou tese no julgamento da Consulta nº 1148573, datada de 12/06/2024, a saber:

a. A depender do objeto contratado e da situação fática que ensejou a contratação, a Administração tem discricionariedade para definir os parâmetros adequados de aptidão econômica do licitante e, conseqüentemente, exigir a documentação indispensável para o seu reconhecimento;

b. Optando-se, nos termos do caput do art. 69 da Lei 14.133/2021, pela definição de coeficientes e índices econômicos no edital como parâmetro de verificação da qualificação econômico-financeira, a Administração deverá exigir dos licitantes os balanços, demonstrativos e demais documentos contábeis descritos no inciso I do mesmo artigo, uma vez que é a partir dos dados registrados em tais documentos legais que são calculados os coeficientes e índices estabelecidos no edital, tornando-se documentação indispensável à sua comprovação;

c. Os documentos previstos nos parágrafos 1º, 3º e 4º do art. 69 da Lei 14.133/2021 não possuem, de maneira isolada, a capacidade de assegurar, com acertado grau de confiança e transparência, a aptidão econômica do futuro contratado, de modo que sua exigência, justificada e a depender das características do objeto licitado e da situação fática que tenha ensejado a contratação, deve ocorrer sempre em complementariedade aos documentos que constam no inciso I do caput do mesmo artigo, para que assim tenha real utilidade na comprovação da capacidade econômico-financeira do licitante e possibilite o exercício da conferência e controle por parte das linhas de defesa da Administração e dos demais licitantes.

- Diante disso, elaborada a fase interna de contratação, foi apontado pela equipe de planejamento que, com base na complexidade do objeto licitado e/ou do valor despendido para a contratação, surge a necessidade de aferição da situação econômico-financeira do futuro contratado.

- Assim, nos termos da orientação do TCE/MG, o presente edital determinará os seguintes índices e coeficientes econômicos para embasar a análise necessária, exigindo, portanto, os documentos necessários para tal aferição.

10.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



a) Destaca-se que a apresentação do balanço patrimonial é obrigatória, inclusive para as empresas ME/EPP ou equiparadas, ficando dispensada de apresentação APENAS em licitações cujo objeto se trate de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

b) As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do §1º do art. 65 da Lei 14.133/2021.

c) Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa mediante a aplicação das seguintes fórmulas e obtendo como resultado o valor de $\geq 1,0$, sendo o RESULTADO MÍNIMO:

$LG \geq 1,0 / SG \geq 1,0 / LC \geq 1,0$.

Esclarecimentos:

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado " $> 1,00$ " (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC $<$ (menor) que 1,00 a empresa é deficitária; 1,20 a 1,35 a empresa é equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é satisfatória.

A Administração tem que contratar com empresas que tenham possuem condições financeiras satisfatórias.

A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública.

A lei tem o caminho de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar compromissos, ou no mínimo condições a curto prazo.

No caso do objeto licitado, em que a demanda por recursos é grande devido para a execução do objeto, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumi-las, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário.

Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Os índices acima foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações.

De curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato.

Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

O licitante que apresentar índice econômico menor do que o estabelecido poderá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

10.6.1.1 - Os documentos referidos no item 9.6.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.6.2 - Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.7 Qualificação Técnica

10.7.1 - Apresentação de AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) emitida pela ANVISA documento válido ou publicação no D.O.U), conforme exigência da Lei nº 6.360/76 para os itens que estão listados no termo de referência.

10.7. Fica dispensada a apresentação de AFE para o Licitante que tiver a melhor proposta SOMENTE nos itens que - não estão listados no item 4.2

10.8 Declarações



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



10.8.1-Declaração Unificada contendo:

- a) Atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017;
- b) Declaração de Inidoneidade;
- c) Declaração de Habilitação;
- d) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso III do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Declaração De Não Utilização De Mão De Obra Infantil;
- e) Declaração de Responsabilidade;
- f) Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Declaração de ME/EPP, acrescida do comprovante de enquadramento que poderá ser realizado das seguintes formas:
 - a. Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; ou
 - b. Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observação: A exigência constante na alínea g somente será necessária, caso a empresa licitante tiver assinalado o regime ME/EPP no sistema e for utilizar dos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Arts. 43,44 e 45).

- h) Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme determina art. 62, §3º da Lei 14.133.
- i) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do §1º do art. 63, da Lei 14.133/2021.

10.8.2 - Declaração de Condição de ME ou EPP e cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2023. (conforme ANEXO VI)

10.9 Habilitação complementar

10.9.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo sob as condições do Art. 64 da Lei nº 14.133 de 2021 e seus incisos;

10.9.2 Fica garantido o tratamento diferenciado às microempresas – ME, e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da LC123/2006.

10.10

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



10.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro ou Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.17 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.18.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações de atualizações fiscais para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

10.18.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.19 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.20 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.21 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.22 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.23 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.24 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.25 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.26- As certidões exigidas que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

10.27 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, observando o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, da ata de julgamento.

11.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1- O pregoeira ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.2- A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do §1º do art.64 da Lei 14.133/2021.

12.3- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 e 12.2, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - O desembolso se fará mediante a rubrica da Dotação Orçamentária:

Secretaria de Desenvolvimento Social (SMDS)

PROJETO ATIVIDADE	RED.	DOTAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	1146	08.243.0049.2.20 0 3390.30.00	1.660.99



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	1399	08.243.0049.2.29 9 3390.30.00	1.500.99
MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1222	08.244.0049.2.18 8 3390.30.00	1.660.99
MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1452	08.244.0049.2.18 9 3390.30.00	1.500.99
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	1399	08.243.0049.2.29 9 3390.30.00	1.500.99
MANUTENÇÃO DO CENTRO POP	1267	08.244.0050.2.16 1 3390.30.00	1.660.99
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	1279	08.244.0050.2.16 2 3390.30.00	1.660.99

Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE	REDUZIDO	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	897	1.500.95	02.06.02- 3390.30.00- 10.301.0037- 2.118



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS	729	1.600.99	02.06.01-3390.30.00-10.302.0040-2.131
MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE)	740	1.621.99	02.06.01-3390.30.00-10.302.0040-2.336
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	757	1.621.99	02.06.01-3390.30.00-10.302.0040-2.508

Secretaria de Administração

PROJETO ATIVIDADE	REDUZIDO	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1800	1.500.99	02.09.01-3390.30.00-20.122.0001-2.065
MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	289	1.500.99	02.03.00-3390.30.00-04.122.0009-2.023



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1587	1.500.99	02.08.01-3390.30.00-15.122.0001-2.055
---	------	----------	---------------------------------------

15 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente licitação.

16 – DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A assinatura do presente documento ***será preferencialmente digital***, podendo também a empresa convocada comparecer perante a Prefeitura Municipal de Muriaé-Departamento Municipal de Saneamento Urbano, para a assinatura da Ata de Registro de Preços no setor de licitação (Av. Maestro Sansão, 236/2º andar, Centro, Muriaé – MG).

16.2.1 - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

16.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos art.15, §3º, I do Decreto Municipal nº 12.335/2023.

16.7 A ARP deverá conter, dentre outras disposições, o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

16.8.1. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



16.8 Antes de formalizar Ata de Registro de Preços/Contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo., nos termos do §4º do artigo da Lei 14.133/2021.

16.9 O A Prefeitura Municipal de Muriaé se reserva no direito de rejeitar o produto fornecido, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

16.10 Da utilização da Ata de Registro de Preços (não participantes), sendo permitida a adesão, caso haja interesse, durante a sua vigência, pela Prefeitura Municipal de Muriaé e FUNDARTE, nos termos do Decreto Municipal nº 12.335/2023.

16.10.1. A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao órgão ou à entidade gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

16.10.2 Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.10.3 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

16.10.4 As aquisições a que se refere o item 16.11.3 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

17 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. dos licitantes que **aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário**, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva se dará quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. quando o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos, nos termos do art. 15 §3º, I do Decreto Municipal nº 12.335/2023; ou

17.3.2. for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP. nos termos do art. 15, §3º, II do Decreto Municipal nº 12.335/2023.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização, na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18 - CONTRATO

18.1. A administração poderá transformar a Ata de Registro de Preços em Contrato, nos termos da lei.

19 – DAS OBRIGAÇÕES

19.1 - As obrigações são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada, que deverá corresponder aos produtos entregues e devidamente atestados pelo setor competente.

20.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O A Prefeitura Municipal de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

20.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20.3 - A cada pagamento efetuado pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o Município, através da apresentação da CND Municipal.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O forçador responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



21.1.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal 12.041/2023.

21.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do item 21.1.

21.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I – descumprimento de pequena relevância;
- II – inexecução parcial de obrigação contratual.

21.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

21.3.1 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento municipal.

21.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- II – descontado do valor da garantia prestada;
- III – pago por meio de Documento de Arrecadação; ou
- IV – cobrado judicialmente.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



21.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena - impedimento pelo período de até dois anos.

II - dar causa à inexecução total do contrato: Pena - impedimento pelo período de até três anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena - impedimento pelo período de até dois meses.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato

superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Pena – impedimento pelo período de até um ano.

21.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até quatro anos.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até seis anos.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até seis anos.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até cinco anos.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até seis anos.

21.6.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal 12.041/2023, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.7. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

21.8 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

21.8.1 Não se aplica a regra prevista no item 21.8 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

21.8.2 - O disposto no item 21.8 desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

21.9 Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

21.9.1 São circunstâncias agravantes:

I – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II – o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV – a reincidência.

V – a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 12041/2023

21.9.2 Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

21.9.3 Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

21.9.4 São circunstâncias atenuantes:

I – a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III – reparar o dano antes do julgamento;

IV – confessar a autoria da infração.

21.9.5 Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame na plataforma BNC.

22.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, obrigatoriamente, ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio na plataforma BNC.

22.3.1 Excepcionalmente serão aceitas impugnações ou pedidos de esclarecimento através do e-mail licitacao@muriae.mg.gov.br desde que devidamente comprovada a impossibilidade de ser feito através da plataforma BNC.

22.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do §1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão poderá ser remarcada, conforme comunicação a ser efetuada pelo pregoeiro na plataforma eletrônica, site do A Prefeitura Municipal de Muriaé e Diário Oficial.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos endereços eletrônicos www.bnc.org.br e www.A Prefeitura Municipal de Muriaé.com.br/licitacao e nos dias úteis (13:00 às 17:00 horas), no Setor de Licitação do Departamento Municipal de Saneamento Urbano.

23.11 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.12 A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

23.13 Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone 32 3696-3459 ou por email: licitacao@A Prefeitura Municipal de Muriaé.com.br.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



23.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

23.15 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

24-. RESPONSABILIDADE DA (S) SECRETARIA (S) REQUISITANTE (S)

a) A (s) Secretaria (s) Requisite (s) assume integral responsabilidade pela correta elaboração do Projeto Básico, ETP, entre outros documentos, incluindo todas as questões técnicas, exigência de qualificação da proponente, metodologia de serviços/fornecimento, prazos, entre outros, relacionados ao objeto da licitação.

b) Compete à Secretaria Requisite supervisionar a execução do contrato resultante desta licitação e realizar a fiscalização dos serviços ou obras/serviços/fornecimento contratados, garantindo sua conformidade com os padrões estabelecidos. Para questões relativas a obras e serviços de engenharia, esta responsabilidade é também da Secretaria Municipal de Obras.

c) Qualquer disputa, controvérsia ou questionamento relacionado a obras e serviços de engenharia, durante o processo licitatório ou durante a execução do contrato, será de responsabilidade da Secretaria Requisite, que deverá tomar as medidas cabíveis para a sua resolução, conforme a legislação aplicável.

24.1 . Os itens deste edital visa estabelecer com clareza as atribuições e responsabilidades das partes envolvidas no processo licitatório, a fim de garantir a lisura e legalidade do certame.

24.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

24.30 foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé - MG, 05 de Novembro de 2024

Vanessa Magalhães Azeredo
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Luiza Agostini de Andrade
Secretária Municipal de Saúde

Danilo Murta Maciel
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, manutenção, copa, cozinha, dentre outros para atender as secretarias municipais do município de Muriaé e seus respectivos programas e dispositivos públicos vinculados, conforme condições e exigências estabelecidas no anexo do edital - Termo de Referência

1.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1) Tipo de licitação: Menor Preço por item - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

2) Para o modo de disputa, será considerado o artigo 22 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, já que envolve Verba Federal - **Modo de Disputa: Aberto e Fechado**.

3) Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006):

O dispositivo legal orienta a oferecer um tratamento diferenciado em benefício de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devidamente respaldado no Estatuto Nacional da ME/EPP (Lei Complementar n.º 123/2006), que, com o advento da Lei Complementar n.º 147/2014, **transformou em obrigatórios determinados dispositivos de tal normativa que, até então, tinham incidência opcional**. À vista disso é o art. 48 da LC n.º 123/2006, a seguir transcrito:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

Está estabelecida uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), assegurando sua participação sem prejuízo, conforme determina o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Diante disso, informo que a presente licitação será exclusiva para Microempresa e EPP referente aos itens inferiores à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Os itens com valor igual ou superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) foram destinados a ampla concorrência, respeitado a reserva de cota de até 25%.

4) Condição de Serviço/Bem comum: Considerando as definições constantes no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum a ser contratado mediante registro de preço de licitação.

5) Contato do responsável: 3696-3337 compras.saude@muriae.mg.gov.br

2. JUSTIFICATIVA

A solicitação tem como objetivo a reposição do estoque de materiais de limpeza, higiene e consumo, a fim de atender às necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Muriaé. A aquisição desses materiais é crucial para suprir as demandas organizacionais e assegurar a continuidade das atividades, pois os itens descritos neste Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar estão em processo de renovação por meio deste novo pregão eletrônico ou encontram-se abaixo do nível mínimo de estoque. A ausência desses materiais pode comprometer a continuidade das atividades sanitárias e o funcionamento dos dispositivos públicos.

A aquisição proposta visa garantir a higienização adequada em todos os setores da Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Administração. Com isso, asseguramos a manutenção de ambientes limpos e seguros para servidores públicos e para a população em geral.

A Secretaria de Saúde, responsável por aproximadamente 70 dispositivos, requer uma quantidade significativa de materiais para assegurar a manutenção eficaz de suas atividades. As unidades básicas de saúde (UBS), que realizam atendimentos diários de grande volume, necessitam de um fluxo constante de



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



limpeza para manter os ambientes adequados para os procedimentos da atenção primária. Além disso, os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), apesar de estarem localizados fora do prédio da administração pública, também contam com equipes de limpeza e um fluxo considerável de materiais de higiene.

A SMS também abrange setores como a farmácia municipal, que tem um alto índice de atendimento ao público; o laboratório municipal, responsável por exames rotineiros; a câmara técnica, que realiza atendimentos e perícias; e o centro de controle de zoonoses, que abriga cães de rua e exige limpeza frequente devido ao alto odor de fezes e urina, necessitando ser lavado mais de duas vezes ao dia. Outros espaços, como a central de vacinação, também são contemplados pelas aquisições realizadas pela Secretaria de Saúde. Quanto aos materiais de higiene pessoal, são destinados para pacientes em situação de acolhimento e acompanhamento pela atenção psicossocial.

Por sua vez, a Secretaria de Administração, que cuida das aquisições para cerca de 8 secretarias da Prefeitura, desempenha um papel crucial no suporte e funcionamento das atividades. Os materiais adquiridos são vitais para a operação contínua e eficiente das atividades administrativas e operacionais. Esses itens, de forma direta e/ou indireta, serão utilizados para a limpeza dos dispositivos sob responsabilidade da SMAD, principalmente do Centro Administrativo Municipal. Outro exemplo é o Centro de Treinamento Profissional, localizado fora do prédio sede, que atende aproximadamente 400 alunos por dia e requer um volume expressivo de material de limpeza devido ao alto número de cursos oferecidos à população.

No âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, existe a premente necessidade de manter o funcionamento da Sede da SMDS, PRÓ - CRIANÇA, SCFV, CRAS, CREAS, CCI, CENTRO POP, CASA ACOLHEDORA, COZINHAS COMUNITÁRIAS, dentre outros, em condições sanitárias adequadas. Tais equipamentos públicos atendem a população em alta vulnerabilidade e hipossuficiente economicamente em serviços de baixa, média e alta complexidade a fim propiciar a proteção social adequada.

A população atendida pela SMDS requer o acesso perene aos mais variados materiais básicos, sobretudo de higiene, limpeza, chinelo, dentre outros, a fim de permitir a dignidade da pessoa humana. Esses bens permitem, conseqüentemente, o acesso aos direitos fundamentais sociais para o bem-estar e a igualdade dos cidadãos: Educação, Saúde, Alimentação, Trabalho, Moradia, Transporte e Lazer.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Nessa toada, tais bens licitados garantirão o indispensável atendimento nas situações emergenciais e de calamidade pública, tais como vendais, chuvas torrenciais, enchentes e inundações. Fenômenos esses cada vez mais comum em virtudes do aquecimento global, El niño e El niña.

Além disso, os materiais de limpeza e higiene possibilita a prevenção da transmissão de várias doenças, a exemplo da COVID-19, gripe e, em destaque, a MPOX. O atual surto epidemiológico dessa doença fez a OMS declarar Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII).

Quanto aos quantitativos, foram estimados considerando a média de consumo dos últimos meses, o saldo dos processos licitatórios anteriores e a política de estoque mínimo que evite o desabastecimento e a realidade orçamentária e financeira.

2.1 JUSTIFICATIVA ORÇAMENTO SIGILOSO

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”,

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia melhores propostas para administração. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo. Parte superior do formulário.

Parte inferior do formulário

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS E VALOR

Por se tratar de um mercado amplo atualmente, se justifica a pesquisa realizada com fornecedores atuantes do ramo, além das pesquisas nos bancos preços e em sítios eletrônicos.

As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Portanto, a aquisição de materiais de consumo para utilização nas atividades da Prefeitura de Muriaé deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

Optamos por implementar um Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços para adquirir materiais de consumo, especificamente MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL. Essa iniciativa visa manter um estoque adequado para atender de forma eficiente à elevada demanda de público dependente dos sistemas de atendimento público. Tal ação contribui diretamente para a promoção da saúde das pessoas atendidas nos setores responsáveis dos servidores públicos.

Planilha Orçamentária:

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	500	UN	(COTA) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHOS VARIADOS - (COTA) Fralda descartável para uso infantil. A fralda deverá possuir formato anatômico, auto grau de absorvência, ultra seca, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas, com registro no Ministério da Saúde.
2	500	FR	(COTA - DESINFETANTE - LÍQUIDO PARA USO GERAL, EMBALAGEM DE 2 LITROS -



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, EMBALAGEM DE 2 LITROS. COMPONENTES ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, SOLUÇÃO AQUOSA DE TENSOATIVO CATIÔNICO SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, COADJUVANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 34 MESES A PARTIR DA ENTREGA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO e NUMERO DO REGISTRO, CNPJ DA EMPRESA, RECOMENDAÇÃO DE USO E PRECAUÇÕES. AROMA LAVANDA, FLORAL, EUCALIPTO E OUTROS.
3	100	UN	(COTA) - ÁLCOOL ETÍLICO 70% -, FRASCO COM 1000 MILILITROS – ÁLCOOL ETÍLICO 70%, LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, VOLÁTIL E DE ODOR CARACTERÍSTICO, FRASCO COM 1000 ML - ÁLCOOL ETÍLICO 70% -, FRASCO COM 1000 MILILITROS ÁLCOOL ETÍLICO 70%, LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, VOLÁTIL E DE ODOR CARACTERÍSTICO, FRASCO COM 1000 ML
4	150	UN	(COTA) - ALCOOL GEL A 70% - Álcool-gel em solução a 70%, para higienização das mãos. Embalagem: em refil de 500ml com comodato do dispenser.
5	2500	PCT	(COTA) - COPO DESCARTÁVEL DE 200ML, PARA ÁGUA, PRODUZIDO COM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, COM SELO DO INMETRO - PACOTE COM 100 UNIDADES - TOTALPLAST OU SIMILAR COM MEMSO PADRÃO DE QUALIDADE - COPO DESCARTÁVEL DE 200ML, PARA ÁGUA, PRODUZIDO COM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, COM SELO DO INMETRO - PACOTE COM 100 UNIDADES -



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			TOTALPLAST OU SIMILAR COM MEMSO PADRÃO DE QUALIDADE
6	230	UN	(COTA) - LIMPADOR MULTIUSO - EMBALAGEM FRASCO DE 500 ML, COMPONENTE: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ESSÊNCIA - PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA / MS.VEJA, RIO, IPÊ OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - LIMPADOR MULTIUSO - EMBALAGEM FRASCO DE 500 ML, COMPONENTE: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ESSÊNCIA - PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA / MS.VEJA, RIO, IPÊ OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE
7	800	PCT	(COTA) - PAPEL HIGIÊNICO: PACOTE COM 4 ROLOS DE 60M, FOLHA DUPLA PICOTADA, GROFADA (EM RELEVO) E NA COR BRANCA NEVE, COMPOSIÇÃO EM 100%FRIBRAS CELULÓSICAS, MACIO. - PAPEL HIGIÊNICO: PACOTE COM 4 ROLOS DE 60M, FOLHA DUPLA PICOTADA, GROFADA (EM RELEVO) E NA COR BRANCA NEVE, COMPOSIÇÃO EM 100%FRIBRAS CELULÓSICAS, MACIO.
8	800	PCT	(COTA) - PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, duas dobras, com as seguintes características: Composição do papel e matéria prima: 100% celulose virgem, sem perfume; Cor Branca, alvo gofrado; Dimensões aproximadas: 23x21cm, espessura do papel: 0,10mm; Embalagem: pacote/fardo com 1000 folhas. Qualidade do papel : sem sujidade, homogênea, suave e macio, resistente, com alta absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros). O produto devera estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil)
9	500	KG	(COTA) - SABÃO EM PÓ – EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COMPONENTE: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BRANQUIADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADAVEL.– PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS. A MARCA TOP LIMPI NÃO ATENDE. . - SABÃO EM PÓ – EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COMPONENTE: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BRANQUIADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADAVEL.– PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS. A MARCA TOP LIMPI E ORIENTAL NÃO ATENDE.
10	300	PCT	(COTA) - TOUCA DESCARTAVEL - DE ALTA QUALIDADE, CONFORTÁVEL, HIGIÊNICA, SEGURA, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO COM ELÁSTICO ESPECIAL EM TODO PERÍMETRO DA TOUCA. A MARCA EMBRAMAC NÃO ATENDE A ESPECIFICAÇÃO. - TOUCA DESCARTAVEL DE ALTA QUALIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFORTÁVEL, HIGIÊNICA, SEGURA, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO COM ELÁSTICO ESPECIAL EM TODO PERÍMETRO DA TOUCA. A MARCA EMBRAMAC NÃO ATENDE A ESPECIFICAÇÃO.
11	500	FR	(COTA) ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 02 LITROS - ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 02 LITROS - COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3,



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS EMBALAGEM DE 02 LITROS
12	2200	UN	(COTA) CLORO - EMBALAGEM DE 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 2,0% REGISTRADO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE -
13	2200	L	(COTA) CLORO - EMBALAGEM FRASCO DE 1 LITRO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 2,0 %; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - CLARIX, BRILHANTE, IPÊ OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE -
14	15	UN	(COTA) DISPENSADOR DE ALCOOL EM GEL - Dispenser em plástico ABS, com reservatório mínimo de 900ml, recarregável, com válvula anticorrosão e anti-gotejamento no botão de pressão, fechadura com chave, visor transparente com visão total da carga de sabão disponível. Material de alta resistência, JOFEL, ou similar.
15	500	UN	(COTA) FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA-TAMANHOS VARIADOS (P/M/G/EG/+G/++G) - (COTA) FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA-TAMANHOS VARIADOS (P/M/G/EG/XG/XXG)
16	25	UN	(COTA) LIXEIRA - TERMOPLÁSTICA COM PEDAL, CAPACIDADE DE 100 LITROS, NÃO TELADO - PLASÚTIL OU SIMILAR -
17	2000	UN	(COTA) PANO DE CHÃO (TIPO SACO) SACO ALVEJADO DE ALGODÃO CRU MEDINDO APROX 70X42 CM -
18	500	UN	(COTA) PAPEL HIGIÊNICO - MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 300 M, LARGURA 10 CM, QUANTIDADE FOLHAS



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			SIMPLES, COR BRANCA - PACOTE COM 08 UNIDADES - PAPEL HIGIÊNICO - MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 300 M, LARGURA 10 CM, QUANTIDADE FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA - PACOTE COM 08 UNIDADES
19	180	UN	(COTA) PROTETOR SOLAR CORPORAL INFANTIL 60 FPS - PROTETOR SOLAR CORPORAL INFANTIL 60 FPS - proporciona proteção reforçada contra raios UVA / UVB. Resistência a água e suor de no mínimo 5hs. Embalagem de aproximadamente 120ml
20	200	UN	(COTA) RODO GRANDE COM BORRACHA DUPLA 60CM, CABO DE PLÁSTICO COM ALTURA DE 1,20 M. - RODO GRANDE COM BORRACHA DUPLA 60CM, CABO DE PLÁSTICO COM ALTURA DE 1,20 M.
21	50	CX	(COTA) SABONETE MINI 11 GR - CAIXA COM 100 UNIDADES - Mini sabonetes 11 gr, prensado, Essência de Erva Doce; Caixa com 100 unidades; embalados individualmente em filme Branco, tipo para uso em hotéis e pousadas, com validade de no mínimo 1 ano.
22	100	PCT	(COTA) SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO 100 LITROS - confeccionado de polietileno com dimensões planas de 75 cm largura x 105 cm altura, capacidade nominal 20 kg e volumétrica de 100 litros de acordo com a tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe i da 9191:2008). matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, reciclados ou virgens. os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			proporcione a opacidade necessária á aplicação. Saco com solda fundo ou lateral continua, homogênea e uniforme. Proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Pacote com 100 unidades.
23	100	PCT	<p>(COTA) SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO 15 LITROS - Saco plástico para acondicionamento de resíduo COMUM, tipo DOMICILIAR, resistente, na cor PRETO, confeccionado de polietileno, medindo 39cm Largura x 58cm Altura (largura pode variar +/-1), suportando 03kg e com capacidade volumétrica de 15 LITROS devendo a embalagem externa do produto conter impressão da marca do produto, empresa fabricante, número de unidades, dimensões e capacidade do saco e tipo de resíduo, atendendo aos requisitos da NBR 9191/2008. A EMBALAGEM COM 100 UNIDADES deverá pesar no mínimo 1,5 kg.</p>
24	100	PCT	<p>(COTA) SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO 30 LITROS - Saco plástico para acondicionamento de resíduo COMUM, tipo DOMICILIAR, resistente, na cor PRETO, confeccionado de polietileno, medindo 59cm Largura x 62cm Altura (largura pode variar +/-1), suportando 06kg e com capacidade volumétrica de 30 LITROS, devendo a embalagem</p>



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			<p>externa do produto conter impressão da marca do produto, empresa fabricante, número de</p> <p>unidades, dimensões e capacidade do saco e tipo de resíduo, atendendo aos requisitos da NBR</p> <p>9191/2008. A EMBALAGEM COM 100 UNIDADES deverá pesar no mínimo 2,5 kg.</p>
25	100	PCT	<p>(COTA) SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO 50 LITROS - confeccionado de polietileno com dimensões planas de 63 cm largura x 80 cm altura, capacidade nominal 10 kg e volumétrica de 50 litros de acordo com a tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe i da 9191:2008). matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, reciclados ou virgens. os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária á aplicação. Saco com solda fundo ou lateral continua, homogênea e</p> <p>uniforme. Proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Pacote com 100 unidades.</p>
26	50	PCT	<p>(COTA) TOALHA DE PAPEL BRANCO, INTERFOLHAS 23X21 CM, COM DUAS DOBRAS - PACOTE COM 1000 UNIDADES - TOALHA DE PAPEL BRANCO, INTERFOLHAS 23X21 CM, COM DUAS DOBRAS - PACOTE COM 1000 UNIDADES</p>
27	500	UN	<p>(COTA) VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5 COM</p>



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			<p>CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO 120 CM, DIÂMETRO DE 2,2 CM, ALTURA (COMPRIMENTO) DAS CERDAS DA PIASSAVA MÍNIMO DE 15CM ATÉ A BASE DE FIXAÇÃO. - VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5 COM CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO 120 CM, DIÂMETRO DE 2,2 CM, ALTURA (COMPRIMENTO) DAS CERDAS DA PIASSAVA MÍNIMO DE 15CM ATÉ A BASE DE FIXAÇÃO.</p>
28	1500	UN	<p>ABSORVENTE FEMININO COM ABAS, COBERTURA SUAVE, PACOTE COM 08 UNIDADES - ABSORVENTE FEMININO, Com abas, para fluxo normal, cobertura suave, formato anatômico, circuito completo anti-vazamento e tripla proteção, contendo gel em sua formula. Composição: Fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado, não contém fibras de algodão, componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Testado Dermalogicamente.</p> <p>Pacote com 8 unidades. Embalagem com número do lote, data de Fabricação e Validade mínima de 24 meses.</p>
29	1500	PCT	<p>ABSORVENTE FEMININO SEM ABAS, COBERTURA SUAVE, PACOTE COM 08 UNIDADES - ABSORVENTE FEMININO, Sem abas, para fluxo normal, cobertura suave, formato anatômico, circuito completo anti-vazamento e tripla proteção, contendo gel em sua formula. Composição: Fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado, não contém fibras de algodão, componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Testado Dermalogicamente.</p> <p>Pacote com 8 unidades. Embalagem com</p>



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			número do lote, data de Fabricação e Validade mínima de 24 meses.
30	600	UN	ÁCIDO SULFONICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGÂNCIA, CORANTE E ÁGUA EMBALAGEM DE 1 LITRO - AZULIM, STAR OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - ÁCIDO SULFONICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGÂNCIA, CORANTE E ÁGUA - EMBALAGEM DE 1 LITRO - AZULIM, STAR OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE
31	1300 0	FR	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 02 LITROS - ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 02 LITROS - COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS EMBALAGEM DE 02 LITROS
32	7000	L	ÁLCOOL - ETÍLICO, HIDRATADO 92,8° INPM, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 1 LT - ÁLCOOL - ETÍLICO, HIDRATADO 92,8° INPM, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 1 LT. - COOPERALCOOL, MONTENEGRO, CANDURA OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE
33	1300 0	UN	ÁLCOOL ETÍLICO 70% -, FRASCO COM 1000 MILILITROS – ÁLCOOL ETÍLICO 70%, LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, VOLÁTIL E DE ODOR CARACTERÍSTICO, FRASCO COM 1000 ML - ÁLCOOL ETÍLICO 70% -, FRASCO COM 1000 MILILITROS ÁLCOOL ETÍLICO 70%, LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, VOLÁTIL E DE ODOR



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			CARACTERÍSTICO, FRASCO COM 1000 ML
34	7000	UN	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO - 46,2º INPM. - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO - 46,2º INPM. FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO TRANSPARENTE 01 (UM) LITRO 46,2º INPM, USO DOMÉSTICO, APROVADO PELO INMETRO. O FRASCO DEVERÁ ESTAR BEM VEDADO COM TAMPA DE ROSCA DE, NO MÍNIMO, 18 MM (DEZOITO MILÍMETROS) DE ALTURA E NÃO APRESENTAR NENHUM VAZAMENTO.OBSERVAÇÕES: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, BEM COMO AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO DEVERÃO ESTAR DESTACADAS NO FRASCO.
35	8300	UN	ALCOOL GEL A 70% - Álcool-gel em solução a 70%, para higienização das mãos. Embalagem: em refil de 500ml com comodato do dispenser.
36	4000	FR	AMACIANTE DE ROUPA EMBALAGEM DE 2 LITROS - AMACIANTE DE ROUPA - EMBALAGEM DE 2 LITROS - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO CATIÔNICOS, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, PH: NEUTRO, CONCENTRADO. APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO, CONSERVANTES, CORANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS – MARCAS DE REFERÊNCIA : CANDURA, BABY SOFT, IPÊ OU SIMILAR
37	5000	EMB	APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL , MATERIAL 02 LÂMINAS DE AÇO COM CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA E FITA LUBRIFICANTE - GILLETTE OU SIMILAR -



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL , MATERIAL 02 LÂMINAS DE AÇO COM CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA E FITA LUBRIFICANTE - GILLETTE OU SIMILAR
38	550	UN	AVENTAL - EM VINIL REFORÇADO, LISO - TAMANHO ÚNICO - AVENTAL - EM VINIL REFORÇADO, LISO - TAMANHO ÚNICO
39	520	UN	AVENTAL DE PVC FORRADO (EPI): AVENTAL DE PVC FORRADO, FRONTAL, COMPRIMENTO 1,20 M, LARGURA 0,70 CM, COM CORDÃO PARA PESCOÇO E DA CINTURA AJUSTÁVEL E REFORÇADO, COR BRANCA. DEVE SUPORTAR CALOR DEVENDO SER TROCADO SE DERRETER. - AVENTAL DE PVC FORRADO (EPI): AVENTAL DE PVC FORRADO, FRONTAL, COMPRIMENTO 1,20 M, LARGURA 0,70 CM, COM CORDÃO PARA PESCOÇO E DA CINTURA AJUSTÁVEL E REFORÇADO, COR BRANCA. DEVE SUPORTAR CALOR DEVENDO SER TROCADO SE DERRETER.
40	150	UN	BALDE COM EMPREMEDOR TIPO MOP CAPACIDADE 30 LITROS - BALDE COM ESPREMEDOR - CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR DOBLO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, ESTRUTURA EM POLIETILENO INJETADO, COMPOSTO POR 02 BALDES COM CAPACIDADE DE 12 E 18 LITROS CADA, COM SISTEMA DE SEPARAÇÃO DE A'GUA SUJA E LIMPA, SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSAÇÃO SUPERIOR, CLIP DE FIXAÇÃO PARA HASTE, ALÇA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA ELETROSTATICA, POSSUI 04 RODIZIOS GIRATORIOS FACILITAR A LOCOMOÇÃO, PARA USO COM MOP UMIDO. DIMENSÕES APROXIMADAS: PESO: 6,1 KG, COMPRIMENTO: 52 CM, ALTURA: 84 CM, LARGURA: 37 CM. MARCA DE



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			REFERÊNCIA BRALIMPIA OU SUPERIOR.
41	100	UN	BALDE COM ESFREGÃO TIPO MOP 360 COMPLETO 12 LITROS - Material: PP / Aço inox / ABS / Poliéster / PET Componentes incluídos: 1 Balde com alça, cesto e moldura 1 Cabo telescópico com base, cabo inferior e superior 1 Refil de microfibra 1 Refil tira pó 1 Refil limpeza pesada
42	2620	UN	BALDE EM PLASTICO, RESISTENTE, 15 LITROS, COM ALCA DE ALUMINIO, ARQPLAST OU SIMILAR - BALDE EM PLASTICO, RESISTENTE, 15 LITROS, COM ALCA DE ALUMINIO, ARQPLAST OU SIMILAR
43	200	UN	BANHEIRA - Banheira Infantil, fabricado em material plástico super resistente, com bordas arredondadas e espaço para colocar o sabonete, tampa de escoamento da água. Tendo sua capacidade aproximadamente 25 litros e suportando aproximadamente 20 kg, sendo prática e segura, dimensões do produto 20x46x75, tendo peso aproximadamente 2kg.
44	200	UN	BICO DE MAMADEIRA TAMANHO 1 - Bico de Mamadeira Tamanho 1- Ortodôntico confeccionado em silicone, atóxico, dotado de maciez e flexibilidade. tamanho adequado para idade de 0-6 meses. O produto deverá estar em conformidade com a ABNT NBR nº.13793/2003, devidamente comprovada com rotulagem na embalagem do produto contendo: dados do fabricante ou distribuidor; quantidade; composição; prazo de validade e origem; e, ser aprovado pelo Inmetro.
45	200	UN	BICO DE MAMADEIRA TAMANHO 2 - Bico de Mamadeira Tamanho 2 - Ortodôntico confeccionado em silicone, atóxico, dotado de maciez e flexibilidade. tamanho adequado



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			para idade acima de 6 meses. O produto deverá estar em conformidade com a ABNT NBR nº.13793/2003, devidamente comprovada com rotulagem na embalagem do produto contendo: dados do fabricante ou distribuidor; quantidade; composição; prazo de validade e origem; e, ser aprovado pelo Inmetro.
46	600	UN	BOBINA DE SACOLA PICOTADA E TRANSPARENTE 25 x 35 COM 500 UNIDADES - BOBINA DE SACOLA PICOTADA E TRANSPARENTE 25 x 35 COM 500 UNIDADES
47	600	UN	BOBINA DE SACOLA PICOTADA E TRANSPARENTE 35 X 45 COM 500 UNIDADES - BOBINA DE SACOLA PICOTADA E TRANSPARENTE 35 x 45 COM 500 UNIDADES
48	400	UN	CAIXA AGRÍCOLA BAIXA 36 CM LARGURA X 54 CM COMPRIMENTO X 17 CM ALTURA. - CAIXA AGRÍCOLA BAIXA 36 CM LARGURA X 54 CM COMPRIMENTO X 17 CM ALTURA
49	100	UN	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS - Caixa organizadora de plástico com as seguintes características: Grampos de base largas, como dobradiças, prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Transparente para fácil visualização do conteúdo, dispensando a etiquetagem externa. Projetadas em formatos modulares, permitindo o empilhamento fácil e ordenado. Dotados de base largas. Capacidade: Aproximada de 10 litros und
50	100	UN	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS - Caixa organizadora de plástico com as seguintes características: Grampos de base



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			<p>largas, como dobradiças, prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Transparente para fácil visualização do conteúdo, dispensando a etiquetagem externa. Projetadas em formatos modulares, permitindo o empilhamento fácil e ordenado. Dotados de base largas. Capacidade: Aproximada de 20 litros</p> <p>und</p>
51	100	UN	<p>CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LITROS - MEDIDAS APROXIMADAS: Capacidade: 30 litros, Comprimento: 56 cm, Largura: 39 cm, Altura: 17 cm, Tampa com travas para melhor fechamento, Material: Plástico</p>
52	100	UN	<p>CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 40 LITROS - Caixa organizadora de plástico com as seguintes características: Grampos de base largas, como dobradiças, prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Transparente para fácil visualização do conteúdo, dispensando a etiquetagem externa. Projetadas em formatos modulares, permitindo o empilhamento fácil e ordenado. Dotados de base largas. Capacidade: Aproximada de 40 litros</p> <p>und</p>
53	100	UN	<p>CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS - Caixa organizadora de plástico com as seguintes características: Grampos de base largas, como dobradiças, prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Transparente para fácil visualização do conteúdo, dispensando a etiquetagem externa. Projetadas em formatos modulares, permitindo o empilhamento fácil e ordenado. Dotados de base largas. 84,0 x 47,0 x 17,0 cm</p>



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			Capacidade: Aproximada de 50 litros und
54	1950	UN	CERA LIQUIDA, EMBALAGEM DE 750 ML, INCOLOR - COMPONENTES PARAFINA, CARNAUBA, NIVELADOR, FRAGRANCIA, PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS, BRILHO FACIL OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE
55	650	UN	CERA LIQUIDA, EMBALAGEM EM LATA DE 750 ML, ARDOSIA - CERA LIQUIDA, EMBALAGEM EM DE 750 ML, ARDOSIA, COMPONENTE PARAFINA, CARNAUBA, NIVELADOR, FRAGRÂNCIA, PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS, BRILHO FACIL OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE
56	70	PR	CHINELO DE BORRACHA - TAMANHOS VARIADOS (INFANTIL) - CHINELO DE BORRACHA (CHINELO DE BORRACHA DE 1ª QUALIDADE. TIRA EM BORRACHA, SOLADO EM BORRACHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO 'DE DEDO'. SOLADO E TIRA DA MESMA COR. PESO APROXIMADO: 125 G. HAVAIANAS TOP OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - TAMANHOS VARIADOS (INFANTIL) 20 A 32 - CORES VARIADAS: ROSA, LILAS, VERMELHO, LARANJA, AZUL, VERDE, PRETO, CINZA...
57	1200	PR	CHINELO DE BORRACHA (ADULTO) - TAMANHOS VARIADOS - CHINELO MASCULINO DE BORRACHA (CHINELO DE BORRACHA DE 1ª QUALIDADE. TIRA EM BORRACHA, SOLADO EM BORRACHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO 'DE DEDO'. SOLADO E TIRA DA MESMA COR. PESO APROXIMADO: 125 G. HAVAIANAS TOP OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - TAMANHOS VARIADOS - 33 A 46 - CORES VARIADAS: ROSA, LILAS,



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			VERMELHO, LARANJA, AZUL, VERDE, PRETO, CINZA...
58	200	PR	CHINELO DE BORRACHA (KIDS) - TAMANHOS VARIADOS - CHINELO DE BORRACHA (CHINELO DE BORRACHA DE 1ª QUALIDADE. TIRA EM BORRACHA, SOLADO EM BORRACHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO 'DE DEDO'. SOLADO E TIRA DA MESMA COR. PESO APROXIMADO: 125 G. HAVAIANAS TOP OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - TAMANHOS VARIADOS - 23 A 32 - CORES VARIADAS: ROSA, LILAS, VERMELHO, LARANJA, AZUL, VERDE, PRETO, CINZA...
59	70	PR	CHINELO FEMININO DE BORRACHA (ADULTO) - TAMANHOS VARIADOS - CHINELO FEMININO DE BORRACHA (CHINELO DE BORRACHA DE 1ª QUALIDADE. TIRA EM BORRACHA, SOLADO EM BORRACHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO 'DE DEDO'. SOLADO E TIRA DA MESMA COR. PESO APROXIMADO: 125 G. HAVAIANAS TOP OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - TAMANHOS VARIADOS - 33 A 46 - CORES VARIADAS: ROSA, LILAS, VERMELHO, LARANJA, AZUL, VERDE, PRETO, CINZA...
60	2200 0	L	CORO - EMBALAGEM DE 1 LITRO - COMPOSTO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 2,0%, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - CLARIX, BRILHANTE, IPÊ, OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE
61	2200 0	UN	CORO - EMBALAGEM DE 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 2,0% REGISTRADO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE - CLORO - EMBALAGEM DE 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 2,0%



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			REGISTRADO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE
62	3000	UN	CLORO EMBALAGEM DE 5 LITROS - CLORO - EMBALAGEM DE 5 LITRO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 2,0 A 2,5 % - REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
63	550	UN	COADOR DE PANO PARA CAFÉ : coador de pano para café, composição: 100% algodão, aro de metal, arame galvanizado e cabo de madeira, tamanho médio medindo aproximadamente 16 cm - COADOR DE PANO PARA CAFÉ : coador de pano para café, composição: 100% algodão, aro de metal, arame galvanizado e cabo de madeira, tamanho médio medindo aproximadamente 16 cm
64	1500	FR	CONDICIONADOR - FRASCO 250 ML PARA ADULTOS - Condicionador hidratante, para cabelos opacos e quebradiços, com ceramida e pro-vitamina B5, sem sal, para adulto, Embalagem de 250 ml.
65	400	UN	CONDICIONADOR COM SELO DA ANVISA OU INMETRO - EMBALAGEM DE 5L, RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO MESMO. A COMPOSIÇÃO DEVERÁ CONTER: VASILINA SÓLIDA, ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE, CONSERVANTE, CORANTE E ESSÊNCIA. - CONDICIONADOR COM SELO DA ANVISA OU INMETRO - EMBALAGEM DE 5 LITROS COM RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO MESMO. A COMPOSIÇÃO DEVERÁ CONTER: VASILINA SÓLIDA, ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE, CONSERVANTE, CORANTE E ESSÊNCIA.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



66	500	FR	CONDICIONADOR, INFANTIL, EXTRA SUAVE, PH BALANCEADO - 200 ML - CREME PARA CABELO, CONDICIONADOR INFANTIL, EXTRA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS (OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO); COMPOSTO POR AQUA, CETEARYL ALCOHOL, CETYL ALCOHOL, POLYQUATERNIUM – 7, STEARAMIDOPROPYRIL DIMETHYLAMINE, CETEARETH – 20, PARFUM, LATIC ACID, BEHENTRIMONIUM CHLORIDE, DISODIUM EDTA, METHYLISOTHIAZOLINONE/METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, BENZYL SALICYLATE, CITRONELLOL, LIMONENE E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA TIPO FLIP-TOP CONTENDO 200 ML. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E OUTRAS INFORMAÇÕES VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES
67	5000 0	PCT	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML, PARA ÁGUA, PRODUZIDO COM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, COM SELO DO INMETRO - PACOTE COM 100 UNIDADES - TOTALPLAST OU SIMILAR COM MEMSO PADRÃO DE QUALIDADE - COPO DESCARTÁVEL DE 200ML, PARA ÁGUA, PRODUZIDO COM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, COM SELO DO INMETRO - PACOTE COM 100 UNIDADES - TOTALPLAST OU SIMILAR COM MEMSO PADRÃO DE QUALIDADE
68	6500	PCT	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50 ML, PARA CAFÉ, PRODUZIDO COM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, COM SELO DO INMETRO - PACOTES COM 100 UNIDADES -



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			TOTALPLAST OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50 ML, PARA CAFÉ, PRODUZIDO COM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, COM SELO DO INMETRO - PACOTES COM 100 UNIDADES - TOTALPLAST OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE
69	350	EMB	CORDA PARA VARAL, MATERIAL NYLON RESISTENTE. PACOTE COM 10 METROS. - CORDA PARA VARAL, MATERIAL NYLON RESISTENTE. PACOTE COM 10 METROS.
70	7500	UN	CREME DENTAL - EMBALAGEM CONTENDO 1 CREME DENTAL DE 90 GRAMAS - CREME DENTAL - EMBALAGEM CONTENDO 1 CREME DENTAL DE 90 GRAMAS, COM FLUOR E CÁLCIO, APROVADO PELA ABO - SORRISO, COLGATE OU SIMILAR
71	2000	UN	CREME DENTAL 50 GR COM TEOR DE FLUOR DE 1450 A 1500 PPM - CREME DENTAL 50 GR COM TEOR DE FLUOR DE 1450 A 1500 PPM, PRINCÍPIO ATIVO DE MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, BISPAGAMENTO PLÁSTICO COM 50 GR, COM SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO) E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM PAPELÃO.
72	2500	UN	CREME DENTAL INFANTIL - EMBALAGEM DE 90GRS, COM FLUOR E CÁLCIO, APROVADO PELA ABO, SELO DO INMETRO - CLOSE-UP, COLGATE OU DE QUALIDADE SIMILAR - CREME DENTAL INFANTIL - EMBALAGEM DE 90GRS, COM FLUOR E CÁLCIO, APROVADO PELA ABO, SELO DO INMETRO - CLOSE-UP, COLGATE OU DE QUALIDADE SIMILAR.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



73	350	UN	CREME PARA CABELO; TIPO CONDICIONADOR GALÃO DE 4.800 ML - CREME PARA CABELO; TIPO CONDICIONADOR; CABELO NORMAL; ESSENCIA; AGUA, METOLSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIOALCOOL CETOESTEARILICO, CICLOMETICONE; CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDOPROPIL DIMONIOPOLISORBATO 20, EDTA DISSODIO; GALÃO DE APROXIMADAMENTE 4.800 ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA
74	50	UN	DESENTUPIDOR DE PIA - MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL - MEDIDAS APROXIMADAS Comprimento: 10cm Largura: 10cm Altura: 16cm Peso: 0,190kg - DESENTUPIDOR DE PIA - MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL - MEDIDAS APROXIMADAS Comprimento: 10cm Largura: 10cm Altura: 16cm Peso: 0,190kg
75	50	UN	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 50 CM - DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 50 CM
76	2300 0	FR	DESINFETANTE - LÍQUIDO PARA USO GERAL, EMBALAGEM DE 2 LITROS - DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, EMBALAGEM DE 2 LITROS. COMPONENTES ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, SOLUÇÃO AQUOSA DE TENSOATIVO CATIONICO SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, COADJUVANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 34 MESES A



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			PARTIR DA ENTREGA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO e NUMERO DO REGISTRO, CNPJ DA EMPRESA, RECOMENDAÇÃO DE USO E PRECAUÇÕES. AROMA LAVANDA, FLORAL, EUCALIPTO E OUTROS.
77	1150	FR	DESINFETANTE DE USO GERAL "BRUTO" - EMBALAGEM DE 1 LITRO, GERMICIDA E BACTERICIDA, ELIMINA O MAU CHEIRO - COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO, TENSOATIVO, ESSÊNCIA - PRINCÍPIO ATIVO: FORMALDEÍDO 7,99 % - POSSUIR REG MIN. DA SAÚDE. LYSOFORME OU SIMILAR COM O MESM - DESINFETANTE DE USO GERAL "BRUTO" - EMBALAGEM DE 1 LITRO, GERMICIDA E BACTERICIDA, ELIMINA O MAU CHEIRO - COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO, TENSOATIVO, ESSÊNCIA - PRINCÍPIO ATIVO: FORMALDEÍDO 7,99 % - POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LISORFORME OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE
78	800	UN	DESINFETANTE SANITÁRIO "PEDRA" - EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO 01 UNIDADE DE 40 GRAMAS (INCLUSO HASTE PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO), GERMICIDA E BACTERICIDA, ESSÊNCIA; PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO - DESINFETANTE SANITÁRIO "PEDRA" - EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO 01 UNIDADE DE 40 GRAMAS (INCLUSO HASTE PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO), GERMICIDA E BACTERICIDA, ESSÊNCIA; PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - DESODOR OU SIMILAR
79	4000	UN	DESODORANTE AEROSOL 150 ML (MASCULINO) E



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			FEMININO)COMPOSIÇÃO:ISOBUTANO, PROPANO, CICLOMETICONA, CLORIDRATO DE ALUMÍNIO, FRAGRÂNCIA, QUATÉRNIO-18, HECTORITA, DICAPRATO DE PROPILENOGLICOL, EXTRATO DE ALGODÃO. REXONA, AXE, MONANGE OU SIMILAR. - DESODORANTE AEROSOL 150 ML (MASCULINO E FEMININO)Composição:Isobutano, propano, ciclometicona, cloridrato de alumínio, fragrância, quatérnio-18, hectorita, dicaprato de propilenoglicol, extrato de algodão.Rexona, Axe, Monange ou similar.
80	600	UN	DESODORANTE SPRAY 50 ML (MASCULINO E FEMININO)Composição:Isobutano, propano, ciclometicona, cloridrato de alumínio, fragrância, quatérnio-18, hectorita, dicaprato de propilenoglicol, extrato de algodão. Rexona, Axe, Monange ou similar. - DESODORANTE SPRAY 50 ML (MASCULINO E FEMININO)Composição:Isobutano, propano, ciclometicona, cloridrato de alumínio, fragrância, quatérnio-18, hectorita, dicaprato de propilenoglicol, extrato de algodão.Rexona, Axe, Monange ou similar.
81	800	UN	Desodorizador de ar aerossol em spray, 360ml, sem CFC. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Marca de referência: BOM AR ou GLADE. - Desodorizador de ar aerossol em spray, 360ml, sem CFC. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Marca de referência: BOM AR ou GLADE.
82	2500 0	FR	DETERGENTE - USO DOMÉSTICO - DETERGENTE - USO DOMÉSTICO - COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, CONSERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			SULFONATO DE SÓDIO, CORANTE, FRAGÂNCIA, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM DE 500 ML: CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, PH MÍNIMO 5,5 E MÁXIMO DE 8,5. PESO ESPECÍFICO MÍNIMO DE 1017G/L E MÁXIMO DE 1032G/L. MATÉRIA ATIVA TOTAL DO MATERIAL. CONCENTRADO MÍNIMO 5% P/ ALCALINIDADE CÁUSTICA (COMO NaOH) MÁXIMO 0,4% ACIDEZ LIVRE (COMO ÁCIDO OLEICO) MAXIMO 1,2%. ASPECTO LÍMPIDO, SEM RESÍDUO OU SEPARAÇÃO DE FASES, ODOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO E VISCOSIDADE MÍNIMO 100 CPS. DESTINADO À LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RECIPIENTES E A APLICAÇÃO DE USO DOMÉSTICO COM REGISTRO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE.
83	2000	UN	DISPENSADOR DE ALCOOL EM GEL - Dispenser em plástico ABS, incluso com reservatório mínimo de 900ml, recarregável, com válvula anticorrosão e anti-gotejamento no botão de pressão, fechadura com chave, visor transparente com visão total da carga de sabão disponível. Material de alta resistência, JOFEL, ou similar.
84	1250	UN	DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO - Dispenser em plástico ABS, incluso com reservatório mínimo de 900ml, recarregável, com válvula anticorrosão e anti-gotejamento no botão de pressão, fechadura com chave, visor transparente com visão total da carga de sabão disponível. Material de alta resistência, JOFEL, ou similar.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



85	600	UN	<p>DISPENSER DE PAPEL TOALHA - Dispenser de multipla finalidade, pode ser usado como:</p> <p>Dispenser Papel Toalha Interfolhas 2 e 3 dobras</p> <p>Sistema de fechamento por chave</p> <p>Acompanha parafusos</p> <p>Acompanha tubete e serrilhas para utilizar como Dispenser Papel Higiénico</p> <p>Peso: 850 gr</p> <p>Dimensões: 13,0 x 25,6 x 33,0 / A x L x P em Cm</p>
86	600	UN	<p>Dispenser p/ copo d'água descartável em alumínio, com capacidade para no mínimo 100 copos, para fixar na parede. - Dispenser p/ copo d'água descartável em alumínio, com capacidade para no mínimo 100 copos, para fixar na parede.</p>
87	500	UN	<p>Dispenser p/ copo de café descartável em alumínio, com capacidade para no mínimo 100 copos, para fixar na parede. - Dispenser p/ copo de café descartável em alumínio, com capacidade para no mínimo 100 copos, para fixar na parede.</p>
88	600	UN	<p>DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO 300M/600M - Dispenser p/ papel higiénico 300m/600m material plástico ABS nas medidas aproximadas de Altura 28,3 cm, largura 27,2 cm, profundidade 14 cm e peso aproximado de 726 grs cor branca, travas laterais acionadas por pressão tipos de papeis utilizados, papel higiénico rolo branco 10 cm x 300 mts e papel higiénico rolo branco 10 cm x 600 mts</p>
89	110	UN	<p>ESCADA DE ALUMÍNIO, TIPO DE ABRIR, PARA PINTOR, COM 07 DEGRAUS DE CADA LADO -</p>



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			ESCALADA DE ALUMÍNIO, TIPO DE ABRIR, PARA PINTOR, COM 07 DEGRAUS DE CADA LADO
90	50	UN	ESCOVA DE CABELO ALMOFADADA TIPO RAQUETE - ESCOVA DE CABELO ALMOFADADA TIPO RAQUETE - Escova de cabelos tipo raquete, almofadada, cerdas de nylon com pontas arredondadas. Comprimento aproximado: 24 cm e largura aproximada: 8cm
91	500	UN	ESCOVA DE ROUPA - DE MADEIRA, FORMATO: OVAL, TAMANHO MINIMO DE 12 CM, CERDAS DE COR AMARELA. - ROSSI OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - ESCOVA DE ROUPA - DE MADEIRA, FORMATO: OVAL, TAMANHO MINIMO DE 12 CM, CERDAS DE COR AMARELA. - ROSSI OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE
92	8000	UN	ESCOVA DENTAL DE CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO E CERDAS MACIAS EM NYLON, CABEÇA TAMANHO MÉDIO COM NO MÍNIMO 4 FILEIRAS DE CERDAS, TAMANHO ADULTO - EMBALAGEM UNITÁRIA - Escova dental adulto. Com no minimo 04 fileiras de tufos, e 34 tufos de cerdas arredondadas, cabeça arredondada e cabo anatômico, medindo 16cm. Produto deve ter registro no MS. EMBALAGEM UNITÁRIA
93	5000	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL C/ 3 FILEIRAS DE TUFOS E 28 TUFOS DE CERDAS AREDONDADAS, CABEÇA ARREDONDADA E CABO ANATÔMICO - EMBALAGEM UNITÁRIA - Escova dental infantil. Com no minimo 03 fileiras de tufos, e 28 tufos de cerdas arredondadas, cabeça arredondada e cabo anatômico, medindo 15cm. Produto deve ter registro no MS. EMBALAGEM UNITÁRIA
94	200	UN	ESFREGÃO COMPLETO (MOP UMIDO) - ESFREGAO MOP UMIDO, CABO MINIMO 1,40



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			METROS 2 ESTÁGIOS RETRÁTIL E TELESCÓPICO, DE ALUMINIO C/ SUPORTE PARA CABELEIRA + CABELEIRA (REFIL), ALGODAO, PONTA DOBRADA, EMBALAGEM 1 UNIDADE
95	1600 0	UN	ESPONJA DE ESPUMA MULTIUSO - DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, TAMANHO MÍNIMO DE 110 X 75 X 20 MM, ESPUMA DE POLIURETANO, COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. MARCA BRASILEIRINHO NÃO ATENDE. - ESPONJA DE ESPUMA MULTIUSO - DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, TAMANHO MÍNIMO DE 110 X 75 X 20 MM, ESPUMA DE POLIURETANO, COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. MARCA BRASILEIRINHO NÃO ATENDE.
96	7500	EMB	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - EMBALAGEM COM 08 UNIDADES, PESO 60 GRAMAS, COMPONENTE: AÇO CARBONO. MARCA Q-LUSTRO NÃO ATENDE. - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - EMBALAGEM COM 08 UNIDADES, PESO 60 GRAMAS, COMPONENTE: AÇO CARBONO. MARCA Q-LUSTRO NÃO ATENDE.
97	100	UN	ESPUMA DE BARBEAR - Espuma para barbear. A espuma de barbear é utilizada como emoliente para um barbear mais suave e eficiente, também reduzindo irritações e danos na pele. Composição: com espuma Hipoalergênica. Frasco de no mínimo 150 G.(Marca Bozzano, Gillette ou superior)
98	200	UN	FIO DENTAL - SABOR: FLUOR MENTA; APRESENTAÇÃO: ROLO COM 50 METROS; NA EMBALAGEM DEVE CONTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. - FIO DENTAL - SABOR: FLUOR MENTA; APRESENTAÇÃO: ROLO COM 50 METROS; NA EMBALAGEM DEVE CONTAR DATA DE FABRICAÇÃO E



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			VALIDADE.
99	7000	UN	FLANELA - 100 % ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO: 38 X 58 CM, COR: LARANJA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA OVERLOQUE - FLANELA - 100 % ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO: 38 X 58 CM, COR: LARANJA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA OVERLOQUE
100	2000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA-TAMANHOS VARIADOS (P/M/G/EG/+G/++G) - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA-TAMANHOS VARIADOS (P/M/G/EG/XG/XXG)
101	2000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHOS VARIADOS - Fralda descartável para uso infantil. A fralda deverá possuir formato anatômico, auto grau de absorvência, ultra seca, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas, com registro no Ministério da Saúde.
102	600	UN	GARRAFA TÉRMICA DE MESA - CAPACIDADE DE 01 LT.; POSSUIR RÓTULO INDICANDO APROVAÇÃO, CONFORME A NORMA ABNT (NBR 13282) - GARRAFA TÉRMICA DE MESA - CAPACIDADE DE 01 LT.; POSSUIR RÓTULO INDICANDO APROVAÇÃO, CONFORME A NORMA ABNT (NBR 13282) , SENDO TEMOLAR OU SIMILAR
103	150	UN	GAVETEIRO ORGANIZADOR 4 GAVETAS MULTIUSO REFORÇADO GRANDE - MEDIDAS APROXIMADAS DO GAVETEIRO - 4 GAVETAS -Altura: 28cm -Comprimento: 28cm -Largura: 18cm



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			<p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:</p> <ul style="list-style-type: none">-Feita em plástico reforçado-Multiuso-Grande durabilidade-Com limitador de abertura-Ideal para qualquer ambiente
104	1000	UN	GLADE AEROSOL DE 400ML (BOM AR) - GLADE AEROSOL DE 400ML (BOM AR) - BAYGON OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE
105	500	PCT	HASTES FLEXIVEIS 100% ALGODÃO (TIPO COTONETE) PARA HIGIENIZAÇÃO DAS ORELHAS, PARA LIMPEZA E PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS. ALGODÃO 100% HIDRÓFILO PURO COM SOLUÇÃO ANTIGERME. CAIXA CONTENDO NO MINIMO 75 UNIDADES. - HASTES FLEXIVEIS 100% ALGODÃO (TIPO COTONETE) PARA HIGIENIZAÇÃO DAS ORELHAS, PARA LIMPEZA E PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS. ALGODÃO 100% HIDRÓFILO PURO COM SOLUÇÃO ANTIGERME. CAIXA CONTENDO NO MINIMO 75 UNIDADES.
106	600	EMB	ISCA PARA BARATA - INSETICIDA, EMBALAGEM CONTENDO 6 ISCAS DE 2,6 GR. CADA, DURABILIDADE DE 03 MESES, COMPONENTES: CLORPIRIFLÓS, DILUENTES, ATRATIVOS; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - BAYGON OU SIMILAR - ISCA PARA BARATA - INSETICIDA, EMBALAGEM CONTENDO 6 ISCAS DE 2,6 GR. CADA, DURABILIDADE DE 03 MESES, COMPONENTES: CLORPIRIFLÓS, DILUENTES, ATRATIVOS; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			SAÚDE - BAYGON OU SIMILAR
107	300	BD	LENCOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE INFANTIL - LENCOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE INFANTIL - TEXTURA COMPOSTA POR FIBRAS NATURAIS; SUPERABSORVENTES; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; SEM ÁLCOOL ÉTILICO; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PROPILENOGLICOL, LANOLINA, COCAMIDOPROPIL BETAÍNA, POLISSORBATO, EDTA, METILPARABENO, EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINA E, BRONOPOL. EMBALAGEM BALDE COM NO MÍNIMO 400 LENÇOS, DIMENSÕES MÍNIMAS DOS LENÇOS DE 17 CM X 12 CM; REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO
108	1150	FR	LIMPA ALUMÍNIO: composição: Alquil Benzeno Sulfonado, Ácido Clorídrico, Ácido Cítrico, Corante, Essência e Água. frasco 500mL. - LIMPA ALUMÍNIO: composição: Alquil Benzeno Sulfonado, Ácido Clorídrico, Ácido Cítrico, Corante, Essência e Água. frasco 500mL.
109	400	FR	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 MILILITROS - LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 MILILITROS
110	2300 0	UN	LIMPADOR MULTIUSO - EMBALAGEM FRASCO DE 500 ML, COMPONENTE: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ESSÊNCIA - PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA / MS.VEJA, RIO, IPÊ OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - LIMPADOR MULTIUSO - EMBALAGEM FRASCO DE 500 ML, COMPONENTE: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ESSÊNCIA - PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA / MS.VEJA, RIO, IPÊ OU SIMILAR



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE
111	720	UN	LIXEIRA - TERMOPLÁSTICA COM PEDAL, CAPACIDADE DE 100 LITROS, NÃO TELADO - PLASÚTIL OU SIMILAR -
112	150	UN	LIXEIRA - TERMOPLÁSTICA, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100 LITROS, NÃO TELADO - PLASÚTIL OU SIMILAR - LIXEIRA - TERMOPLÁSTICA, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100 LITROS, NÃO TELADO - PLASÚTIL OU SIMILAR
113	570	UN	LIXEIRA - TERMOPLÁSTICA, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 20 LITROS, NÃO TELADO - LIXEIRA - TERMOPLÁSTICA, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 20 LITROS, NÃO TELADO
114	1250	UN	LIXEIRA - TERMOPLÁSTICA, SEM TAMPA, TELADO, DIMENSÕES: 268 X 268 X 270 MM. - LIXEIRA - TERMOPLÁSTICA, SEM TAMPA, TELADO, DIMENSÕES: 268 X 268 X 270 MM.
115	50	UN	LIXEIRA COM PEDAL 30 LITROS - LIXEIRA COM PEDAL 30 LITROS
116	600	UN	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL - CAPACIDADE DE 20 LITROS -
117	650	UN	LIXEIRA PLÁSTICA, BRANCA, COM TAMPA, PEDAL DE METAL, CAPACIDADE DE 50 L - LIXEIRA COM PEDAL 50 L Altura máxima: 720 mm; largura máxima: 450 mm; Profundidade máxima: 450 mm; Capacidade: 50L. Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. Com pedal e estrutura para abertura/fechamento



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			da tampa, fabricado plástico ou aço com tratamento anticorrosão ou pintura eletrostática. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Cor Branca
118	500	UN	LIXEIRA RETANGULAR BRANCA, EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA E PEDAL, MATERIAL DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 15LTS, MEDIDAS APROXIMADAS 44,5CM X 32,5 X 30,5 CM, MARCA MARFINITE OU SIMILAR. - LIXEIRA RETANGULAR BRANCA, EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA E PEDAL, MATERIAL DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 15LTS, MEDIDAS APROXIMADAS 44,5CM X 32,5 X 30,5 CM, MARCA MARFINITE OU SIMILAR.
119	400	UN	LIXEIRA TERMOPLÁSTICA COM TAMPA 35 LITROS - LIXEIRA TERMOPLÁSTICA COM TAMPA DE CAPACIDADE DE 35 LITROS, NÃO TELADO
120	30	UN	LIXEIRA 100 LITROS S/PEDAL - Lixeira retangular confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa SEM acionamento por pedal com capacidade para 100 litros. Cor: Branco
121	30	UN	LIXEIRA 50 LITROS S/PEDAL - Lixeira retangular confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa SEM acionamento por pedal com capacidade para 50 litros. Cor: Branco
122	50	UN	LOÇÃO HIDRATANTE EMBALAGEM DE 500 GR. - LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, FRAGÂNCIA, VITAMINA E PROTEÍNAS. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			E PERTINENTE AO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
123	5500	PR	LUVA - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 PAR DE LUVAS, LUVA DE LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PALMA LISA, INTERIOR LISO, INTERIOR LUBRIFICADO COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHOS G, XG, XXG - LUVA - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 PAR DE LUVAS, LUVA DE LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PALMA LISA, INTERIOR LISO, INTERIOR LUBRIFICADO COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHOS G, XG, XXG
124	3500	PR	LUVA DE SEGURANÇA, REUTILIZÁVEL, COM PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, QUÍMICOS E TÉRMICOS, INDICADA PARA HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, ÁREA ALIMENTÍCIA ETC: - Confeccionada em látex natural em tamanhos variados (P, M, G, XG/EG/EEG), palma antiderrapante, punho longo ranhurado prende-se ao antebraço que possui fechamento a fim de impedir a adentrar líquidos no interior do EPI, 5 (cinco) de validade a partir da data de fabricação, devidamente testadas e aprovadas por Normas Técnicas (EN 374:2018, EN 388:2016 ou 388:2019, EN 407:2004 ou EN 407:2020) mediante laudos.
125	500	UN	MAÇO DE FÓSFORO - EMBALAGEM CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 FÓSFOROS CADA CAIXA, COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO, AGLUTINANTES – POSSUIR SELO DO INMETRO - MAÇO DE FÓSFORO - EMBALAGEM CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 FÓSFOROS CADA CAIXA, COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO, AGLUTINANTES – POSSUIR SELO DO INMETRO
126	10	UN	MAMADEIRA COM BICO - 240 ML, FRASCO DE POLICARBONATO ATÓXICO, TAMPA DE



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			POLIPROPILENO APROVADO PELO INMETRO. A MARCA MAMIA NÃO NOS ATENDE. - MAMADEIRA COM BICO - 240 ML, FRASCO DE POLICARBONATO ATÓXICO, TAMPA DE POLIPROPILENO APROVADO PELO INMETRO. A MARCA MAMIA NÃO NOS ATENDE.
127	150	UN	MANGUEIRA DE BORRACHA FLEXÍVEL PARA JARDIM 1/2" ROLO DE 100 METROS - MATERIAL PVC TRAÇADO E COM BORRACHA NITRÍLICA. ITENS INCLUSOS: ENGATE E ESGUICHO - MANGUEIRA MEDINDO APROX. 100 METROS
128	200	UN	MINI MAMADEIRA - CAPACIDADE PARA 50 ML - Descrição do produto: Em plástico inquebrável, inodora, esterilizável até no mínimo 121°C e totalmente atóxica, gargalo sem bordas ou rebarbas, acompanhada de no mínimo um bico ortodôntico 100% silicone macio, elástico, atóxico, anti-alérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar, que não mele. Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo Inmetro, embalado individualmente todas essas descrições deverão estar gravado na embalagem, Conteúdo da Embalagem: Frasco, Capuz, tampa e Disco em Polipropileno, Bico de Silicone.
129	550	UN	PÁ DE LIXO - CABO: DE MADEIRA, LONGO, TAMAMNHO MÍNIMO DE 40 CM, CHAPA DE PLÁSTICO. - PÁ DE LIXO - CABO: DE MADEIRA, LONGO, TAMAMNHO MÍNIMO DE 40 CM, CHAPA DE PLÁSTICO.
130	1900 0	UN	PANO DE CHÃO (TIPO SACO) SACO ALVEJADO DE ALGODÃO CRU MEDINDO APROX 70X42 CM - ND
131	8700	UN	PANO DE PRATO - 100 % ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO: 40 CM X 66 CM,



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			ESTAMPADO, NAS BORDAS: ACABAMENTO COM BAINHA DE COSTURA RETA - TEKA OU SIMILAR - PANO DE PRATO - 100 % ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO: 40 CM X 66 CM, ESTAMPADO, NAS BORDAS: ACABAMENTO COM BAINHA DE COSTURA RETA - TEKA OU SIMILAR
132	1600 0	PCT	PAPEL HIGIÊNICO - MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 300 M, LARGURA 10 CM, QUANTIDADE FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA - PACOTE COM 08 UNIDADES - PAPEL HIGIÊNICO - MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 300 M, LARGURA 10 CM, QUANTIDADE FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA - PACOTE COM 08 UNIDADES
133	1800 0	PCT	PAPEL HIGIÊNICO: PACOTE COM 4 ROLOS DE 60M, FOLHA DUPLA PICOTADA, GROFADA (EM RELEVO) E NA COR BRANCA NEVE, COMPOSIÇÃO EM 100%FRIBRAS CELULÓSICAS, MACIO. - PAPEL HIGIÊNICO: PACOTE COM 4 ROLOS DE 60M, FOLHA DUPLA PICOTADA, GROFADA (EM RELEVO) E NA COR BRANCA NEVE, COMPOSIÇÃO EM 100%FRIBRAS CELULÓSICAS, MACIO.
134	2200 0	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, duas dobras, com as seguintes características: Composição do papel e matéria prima: 100% celulose virgem, sem perfume; Cor Branca, alvo gofrado; Dimensões aproximadas: 23x21cm, espessura do papel: 0,10mm; Embalagem: pacote/fardo com 1000 folhas. Qualidade do papel : sem sujidade, homogênea, suave e macio, resistente, com alta absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros). O produto devera estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil)
135	5000	PCT	Papel toalha picotado folha branca, picoteada e gofrada, tamanho mínimo de 20x20cm, pacote c/ 2 rolos - Papel toalha picotado folha branca, picoteada e gofrada, tamanho mínimo de 20x20cm, pacote c/ 2 rolos
136	200	UN	PENTE PLÁSTICO P/ CABELO COM CABO - PENTE PLÁSTICO P/ CABELO COM CABO - Polipropileno, dimensões aproximadas: 26.5 x 7.5 x 0.7 cm; 22 g
137	70	UN	PENTE PLÁSTICO P/ PIOLHO SEM CABO - PENTE PLÁSTICO P/ PIOLHO - Polipropileno e Máster, dimensões aproximadas: (L/A/C) 10x5x17 cm
138	150	UN	PRENDEDOR DE ROUPA - EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, PRENDEDORES COMPOSTO DE MADEIRA E METAL, PRODUZIDO COM MADEIRA DE FLORESTA RENOVÁVEL - PRENDEDOR DE ROUPA - EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, PRENDEDORES COMPOSTO DE MADEIRA E METAL, PRODUZIDO COM MADEIRA DE FLORESTA RENOVÁVEL
139	1500	UN	PROTETOR SOLAR CORPORAL 50 FPS - PROTETOR SOLAR CORPORAL 50 FPS - proporciona proteção reforçada contra raios UVA / UVB. Resistência a água e suor de no mínimo 2hs. Embalagem de 120ML
140	2000	UN	PROTETOR SOLAR CORPORAL INFANTIL 60 FPS - PROTETOR SOLAR CORPORAL INFANTIL 60 FPS - proporciona proteção reforçada contra raios UVA / UVB. Resistência a água e



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			suor de no mínimo 5hs. Embalagem de aproximadamente 120ml
141	900	UN	PULVERIZADOR PLÁSTICO - PULVERIZADOR TIPO BORRIFADOR COM CAPACIDADE PARA 500 ML
142	50	UN	REFIL PARA O APARELHO REPELENTE ELÉTRICO LÍQUIDO 45 NOITES CHEIRO SUAVE COM APROXIMADAMENTE 35 ML - REFIL PARA O APARELHO REPELENTE ELÉTRICO LÍQUIDO 45 NOITES CHEIRO SUAVE COM APROXIMADAMENTE 35 ML - O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
143	100	UN	REPELENTE DE INSETOS PARA PELE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, DE 100 ML - REPELENTE DE INSETOS PARA PELE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, DE 100 ML, LÍQUIDO CLARO/ TRANSPARENTE, APLICADOR SPRAY, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COMPOSIÇÃO DET. (N, N-DIETIL-META-TOLUAMIDA). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 79/2000.
144	100	UN	REPELENTE ELÉTRICO LÍQUIDO 45 NOITES CHEIRO SUAVE COM APARELHO + REFIL 35 ML - Repelente Elétrico Líquido 45 Noites Cheiro Suave com Aparelho + Refil 35 ML - O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
145	1800	UN	RODO DE MADEIRA - TAMANHO PEQUENO, COM CABO, 30 CM - SANTA TEREZINHA OU SIMILAR - RODO DE MADEIRA - TAMANHO PEQUENO, COM CABO, 30 CM - SANTA TEREZINHA OU SIMILAR
146	7000	UN	RODO GRANDE COM BORRACHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE TAMANHO 60CM, CABO DE PLÁSTICO COM ALTURA DE 1,20 M. NÃO ACEITAMOS COM EVA. - RODO GRANDE COM



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			BORRACHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE TAMANHO 60CM, CABO DE PLÁSTICO ROSQUEAVEL COM ALTURA DE 1,20 M. NÃO ACEITAMOS COM EVA.
147	3800	UN	RODO MÉDIO COM BORRACHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE TAMANHO 40CM, CABO DE PLÁSTICO COM ALTURA DE 1,20 M. NÃO ACEITAMOS COM EVA. - RODO MÉDIO COM BORRACHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE TAMANHO 40CM, CABO DE PLÁSTICO COM ALTURA DE 1,20 M. NÃO ACEITAMOS COM EVA.
148	200	UN	RODO PARA PIA DE COZINHA 10 CM - MATERIAL CABO E SUPORTE PLÁSTICO, CABO CURTO COM UMA BORRACHA - USO EM PIA DE COZINHA - RODO PARA PIA DE COZINHA 10 CM - MATERIAL CABO E SUPORTE PLÁSTICO, CABO CURTO COM UMA BORRACHA - USO EM PIA DE COZINHA
149	1200	UN	SABÃO DE COCO - EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES, PESO TOTAL DE 500 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: SABÃO DE COCO, ÁGUA, GLICERINA - MINUANO OU SIMILAR - SABÃO DE COCO - EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES, PESO TOTAL DE 500 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: SABÃO DE COCO, ÁGUA, GLICERINA - MINUANO OU SIMILAR
150	2120	PCT	SABÃO EM BARRA - EMBALAGEM DE 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA, GLICERINADO, COR AMARELO - PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS - RAZZO, MINUANO, IPÊ, MINERVA, BRILHANTE OU SIMILAR. A MARCA BARRA NÃO ATENDE. - SABÃO EM BARRA - EMBALAGEM DE 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA, GLICERINADO, COR AMARELO - PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS - RAZZO, MINUANO, IPÊ, MINERVA, BRILHANTE OU



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			SIMILAR. A MARCA BARRA NÃO ATENDE.
151	2700 0	UN	SABÃO EM PÓ – EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COMPONENTE: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BRANQUIADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADAVEL.– PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS. A MARCA TOP LIMPI NÃO ATENDE. . - SABÃO EM PÓ – EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COMPONENTE: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BRANQUIADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADAVEL.– PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS. A MARCA TOP LIMPI E ORIENTAL NÃO ATENDE.
152	6500	UN	SABONETE - 90 GRAMAS, BRANCO, COMPONENTE: FRAGRÂNCIA, GLICERINA; PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS - ALBANY, LUX, FRANCIS OU SIMILAR - SABONETE - 90 GRAMAS, BRANCO, COMPONENTE: FRAGRÂNCIA, GLICERINA; PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS - ALBANY, LUX, FRANCIS OU SIMILAR
153	1700	FR	SABONETE LÍQUIDO - SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, PEROLADO, HIDRATANTE, EMOLIENTE sabonete líquido para uso em saboneteira, galão com 5 litros, fragrâncias, perolizante, com PH fisiológico, para limpeza e higienização, com ação hidratante proporcionando sensação de maciez, evitando o ressecamento da pele. Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde, bem como a composição química, nome e registro do técnico responsável na entidade profissional competente. Data de fabricação e data de validade indicados na embalagem. Validade mínima: 18 meses a partir de cada pedido de entrega mensal.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			Composição: perolizante e água, matéria ativa ou teor sólido de no mínimo 5%.
154	600	UN	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 1 L - SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO PERFUMADO, COR: AZUL, ODOR: FLORAL, APLICAÇÃO: SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS
155	5500	UN	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 500 ML - Sabonete líquido, cremoso, com fragrância suave, ph neutro, viscoso, para higiene das mãos, dermatologicamente testado, hipoalérgico, tampa selada, válvula anti entupimento e antivazamento, embalagem plástica resistente de 500 ml.
156	1250	CX	SABONETE MINI 11 GR - CAIXA COM 100 UNIDADES - Mini sabonetes 11 gr, prensado, Essência de Erva Doce; Caixa com 100 unidades; embalados individualmente em filme Branco, tipo para uso em hotéis e pousadas, com validade de no mínimo 1 ano.
157	200	UN	SABONETE PARA BEBÊ COM NO MÍNIMO 80G. FRAGÂNCIA, HIDRATANTE, FÓRMULA SUAVE, INDICADO PARA PELES SENSÍVEIS E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO: MINIMA DE DOIS (02) ANOS. - SABONETE PARA BEBÊ COM NO MÍNIMO 80G. FRAGÂNCIA, HIDRATANTE, FÓRMULA SUAVE, INDICADO PARA PELES SENSÍVEIS E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO: MINIMA DE DOIS (02) ANOS.
158	2500	EMB	SACO PARA LIXO - 100 LITROS, TAMANHO 75 X 105 CM, EMBALAGEM CONTENDO 25 SACOS, PRODUZIDO COM POLIETILENO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO - FORT LAR OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - SACO PARA LIXO - 100 LITROS, TAMANHO 75 X 105 CM, EMBALAGEM



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			CONTENDO 25 SACOS, PRODUZIDO COM POLIETILENO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO - FORT LAR OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE
159	1470 0	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO 100 LITROS - confeccionado de polietileno com dimensões planas de 75 cm largura x 105 cm altura, capacidade nominal 20 kg e volumétrica de 100 litros de acordo com a tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe i da 9191:2008). matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, reciclados ou virgens. os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária á aplicação. Saco com solda fundo ou lateral continua, homogênea e uniforme. Proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Pacote com 100 unidades.
160	1520 0	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO 15 LITROS - Saco plástico para acondicionamento de resíduo COMUM, tipo DOMICILIAR, resistente, na cor PRETO, confeccionado de polietileno, medindo 39cm Largura x 58cm Altura (largura pode variar +/-1), suportando 03kg e com capacidade volumétrica de 15 LITROS devendo a embalagem externa do produto conter impressão da marca do produto, empresa fabricante,



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			<p>número de</p> <p>unidades, dimensões e capacidade do saco e tipo de resíduo, atendendo aos requisitos da NBR</p> <p>9191/2008. A EMBALAGEM COM 100 UNIDADES deverá pesar no mínimo 1,5 kg.</p>
161	1420 0	PCT	<p>SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO 30 LITROS - Saco plástico para acondicionamento de resíduo COMUM, tipo DOMICILIAR, resistente, na cor</p> <p>PRETO, confeccionado de polietileno, medindo 59cm Largura x 62cm Altura (largura pode variar</p> <p>+/-1), suportando 06kg e com capacidade volumétrica de 30 LITROS, devendo a embalagem</p> <p>externa do produto conter impressão da marca do produto, empresa fabricante, número de</p> <p>unidades, dimensões e capacidade do saco e tipo de resíduo, atendendo aos requisitos da NBR</p> <p>9191/2008. A EMBALAGEM COM 100 UNIDADES deverá pesar no mínimo 2,5 kg.</p>
162	1470 0	PCT	<p>SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO 50 LITROS - confeccionado de polietileno com dimensões planas de 63 cm largura x 80 cm altura, capacidade nominal 10 kg e volumétrica de 50 litros de acordo com a tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe i da 9191:2008). matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas</p>



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			<p>termoplásticas, reciclados ou virgens. os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária á aplicação. Saco com solda fundo ou lateral continua, homogênea e</p> <p>uniforme. Proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Pacote com 100 unidades.</p>
163	2900	KG	SACOLA RECICLADA C/ ALÇA 40 X 50 - SACOLA RECICLADA C/ ALÇA 40 X 50
164	200	UN	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML - Saponáceo Cremoso 300 ml - Composição: tensoativos aniônicos, alcalizantes, agente abrasivo, corante e essência. Com impressão original do fabricante, c/ informações sobre o produto tais como, composição química, validade, quantidade, lote, etc
165	230	UN	Saponáceo em pó 300 g Composição: tensoativos aniônicos, alcalizantes, agente abrasivo, corante e essência. Com impressão original do fabricante, c/ informações sobre o produto tais como, composição química, validade, quantidade, lote, etc - Saponáceo em pó 300 g Composição: tensoativos aniônicos, alcalizantes, agente abrasivo, corante e essência. Com impressão original do fabricante, c/ informações sobre o produto tais como, composição química, validade, quantidade, lote, etc
166	700	UN	SHAMPOO - COM SELO INMETRO OU ANVISA, EMBALAGEM DE 5 LITROS, RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO MESMO. A COMPOSIÇÃO TER: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, AMIDA, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, CORANTE,



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			ESSÊNCIA. - SHAMPOO - COM SELO INMETRO OU ANVISA, EMBALAGEM DE 5 LITROS, RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO MESMO. A COMPOSIÇÃO TER: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, AMIDA, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, CORANTE, ESSÊNCIA..
167	200	UN	SHAMPOO - EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, AMIDA, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, CORANTE, ESSÊNCIA - SHAMPOO - EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, AMIDA, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, CORANTE, ESSÊNCIA
168	1200	FR	SHAMPOO - FRASCO 250 ML PARA ADULTOS - Shampoo neutro, para adulto, cabelos normais, Embalagem de 250 ml
169	200	UN	SHAMPOO INFANTIL - Shampoo infantil vitaminado com sua fórmula suave PH neutro para todos os tipos de cabelos, Hipoalergênico, livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos e que não irrite os olhos, acondicionado em frasco plástico com bico dosador, com o mínimo 200ml. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE DOIS (02) ANOS
170	400	FR	SHAMPOO, INFANTIL, PH BALANCEADO, FORMULA EXTRA SUAVE, FRASCO COM 200ML - SHAMPOO INFANTIL, EXTRA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE; COMPOSIÇÃO: AQUA, SODIUM TRIDECETH SULFACE, COCOMIDOPROPYL BETAINE, DISODIUM COCOAMPHODIACETATE, PEG-120 METHYL



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			GLUCOSE TRIOLEATE, SODIUM LAURETH-13 CARBOXYLATE, POLYUATERNIUM-7, PARFUM, CITRIC ACID, DISODIUM EDTA, METHYLISOTHIAZOLINONE, BENZYL SALICYLATE, CITRONELLOL, COUMARIN, LIMONENE, LINALOOL, ALPHA ISOMETHYL IONONE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 200 ML COM TAMPA TIPO FLI-TOP, DEVIDADEMENTE IDENTIFICADO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, ORIENTAÇÕES DE USO, CUIDADOS E OUTRAS INFORMAÇÕES VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES
171	300	UN	SODA CÁUSTICA - SÓLIDA, EM ESCAMAS, PESO LÍQUIDO DE 950 G - SODA CÁUSTICA - SÓLIDA, EM ESCAMAS, PESO LÍQUIDO DE 950 G, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 65 % - YARA OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE
172	75	UN	SUORTE DE PAREDE FIXO PARA RODOS E VASSOURAS - SUORTE DE PAREDE FIXO PARA RODOS E VASSOURAS
173	300	UN	SUORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO - DE PLÁSTICO - NEDO OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - SUORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO - DE PLÁSTICO - NEDO OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE
174	200	UN	TAPETE PARA SECAGEM COM BASE CONFECCIONADA EM MATERIAL 100% POLICLORETO DE VINILA COM FIBRAS, FORMATO 70 X 100 CM - TAPETE PARA SECAGEM COM BASE CONFECCIONADA EM MATERIAL 100% POLICLORETO DE VINILA COM FIBRAS, FORMATO 70 X 100 CM.
175	100	UN	TAPETE SANTIZANTE EM VINIL (PVC) COM BORDAS VEDANTES PARA APLICAÇÃO DE



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			PRODUTOS DE LIMPEZA, FORMATO 70 X 100 CM - TAPETE SANTIZANTE EM VINIL (PVC) COM BORDAS VEDANTES PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, FORMATO 70 X 100 CM.
176	50	FR	TIRA FERRUGEM - COMPOSIÇÃO ACIDO OXÁLICO E ÁGUA - 50 ML (REFERÊNCIA SEMORIN, AZULIM OU SIMILAR) - TIRA FERRUGEM - COMPOSIÇÃO Acido Oxálico e Água - 50 ml (Referência Semorin, Azulim ou similar)
177	2300	UN	TOALHA DE BANHO EM TECIDO FELPUDO COM NO MÍNIMO 68 X 130 CM, MÍNIMO DE 90% ALGODÃO E LISA. - TOALHA DE BANHO EM TECIDO FELPUDO COM NO MÍNIMO 68 X 130 CM, MÍNIMO DE 90% ALGODÃO E LISA.
178	4000	PCT	TOALHA DE PAPEL BRANCO, INTERFOLHAS 23X21 CM, COM DUAS DOBRAS - PACOTE COM 1000 UNIDADES - TOALHA DE PAPEL BRANCO, INTERFOLHAS 23X21 CM, COM DUAS DOBRAS - PACOTE COM 1000 UNIDADES
179	900	UN	TOALHA DE ROSTO - MEDIDA APROXIMADA DE 50 X 75 CM. LISA. CONSTITUIDA DE 95 % DE ALGODÃO NO MÍNIMO. - TOALHA DE ROSTO - MEDIDA APROXIMADA DE 50 X 75 CM. LISA. CONSTITUIDA DE 95 % DE ALGODÃO NO MÍNIMO.
180	9000	PCT	TOUCA DESCARTAVEL - DE ALTA QUALIDADE, CONFORTÁVEL, HIGIÊNICA, SEGURA, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO COM ELÁSTICO ESPECIAL EM TODO PERÍMETRO DA TOUCA. A MARCA EMBRAMAC NÃO ATENDE A ESPECIFICAÇÃO. - TOUCA DESCARTAVEL DE ALTA QUALIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFORTÁVEL, HIGIÊNICA, SEGURA, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			COM ELÁSTICO ESPECIAL EM TODO PERÍMETRO DA TOUCA. A MARCA EMBRAMAC NÃO ATENDE A ESPECIFICAÇÃO.
181	10	UN	VARAL DE CHÃO COM ABAS EM ALUMÍNIO - 1,20 METROS - DIMENSÃO APROXIMADA : 120 X 56 X 56 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) - Varal de Chão com Abas em alumínio - 1,20 Metros - Dimensão aproximada : 120 X 56 X 56 Cm (Altura X Largura X Comprimento)
182	200	UN	VASSOURA DE PELO - 30 CM, EM MADEIRA, COM CABO DE TAMANHO MÍNIMO DE 1,15 MTS. - SANTA TEREZINHA, CONDOR OU SIMILAR - VASSOURA DE PELO - 30 CM, EM MADEIRA, COM CABO DE TAMANHO MÍNIMO DE 1,15 MTS. - SANTA TEREZINHA, CONDOR OU SIMILAR
183	1000 0	UN	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5 COM CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO 120 CM, DIÂMETRO DE 2,2 CM, ALTURA (COMPRIMENTO) DAS CERDAS DA PIASSAVA MÍNIMO DE 15CM ATÉ A BASE DE FIXAÇÃO. - VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5 COM CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO 120 CM, DIÂMETRO DE 2,2 CM, ALTURA (COMPRIMENTO) DAS CERDAS DA PIASSAVA MÍNIMO DE 15CM ATÉ A BASE DE FIXAÇÃO.
184	200	UN	VASSOURA DE TETO COM CABO DE NO MÍNIMO 3 METROS - VASSOURA DE TETO COM CABO DE NO MÍNIMO 3 METROS
185	600	UN	VASSOURINHA - PIAÇAVA, MADEIRA - VASSOURINHA - PIAÇAVA, MADEIRA, COM CABO, TAMANHO MÍNIMO DO CABO DE 0,15 CM - ROSSI OU SIMILAR



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Fica dispensada a apresentação de AFE para o Licitante que tiver a melhor proposta SOMENTE nos itens que não estão listados no item 4.2

4.2 Apresentação de AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) emitida pela ANVISA documento válido ou publicação no D.O.U), conforme exigência da Lei nº 6.360/76 para os itens:

ÁCIDO SULFÔNICO 1 L – (AZULIM)

ÁGUA SANITÁRIA – EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS, COM CLORO ATIVO NA COMPOSIÇÃO.

ÁLCOOL EM GEL 70% - EMBALAGEM COM 500G.

ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - EMBALAGEM COM 1 LITRO.

ÁLCOOL - ETÍLICO, HIDRATADO 92,8

ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO - 46,2º INPM.

AMACIANTE PARA ROUPAS – EMBALAGEM DE 2 LITROS.

CERA LÍQUIDA, EMBALAGEM EM LATA DE 750 ML – ARDÓSIA

CERA LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 750 ML, INCOLOR

COLOR - EMBALAGEM DE 1 LITRO

COLOR - EMBALAGEM DE 2 LITROS

COLOR EMBALAGEM DE 5 LITROS

CONDICIONADOR ADULTO – 5 L

CONDICIONADOR - FRASCO 250 ML PARA ADULTOS

CONDICIONADOR COM SELO DA ANVISA OU INMETRO

CREME DENTAL 50 GR COM TEOR DE FLÚOR DE 1450 A 1500 PPM

CREME DENTAL INFANTIL - EMBALAGEM DE 90GRS

CREME DENTAL INFANTIL – COM FLÚOR, EMBALAGEM DE 90G.

CREME PARA CABELO; TIPO CONDICIONADOR GALÃO DE 4.800 ML

DESINFETANTE DE USO GERAL "BRUTO"

DESINFETANTE DIVERSAS FRAGRÂNCIAS – EMBALAGEM COM 2 LITROS



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



DESINFETANTE SANITÁRIO "PEDRA"

DESODORANTE AEROSOL 150 ML (MASCULINO E FEMININO)

DESODORANTE SPRAY 50 ML

DETERGENTE LÍQUIDO – EMBALAGEM COM 500ML

ESPUMA DE BARBEAR

GLADE AEROSOL DE 400ML

LENÇOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE INFANTIL

LIMPA ALUMÍNIO: COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO, FRASCO 500ML

LIMPADOR MULTIUSO - EMBALAGEM FRASCO DE 500 ML

LOÇÃO HIDRATANTE EMBALAGEM DE 500 GR

PROTETOR SOLAR CORPORAL 50 FPS

PROTETOR SOLAR CORPORAL INFANTIL 60 FPS

REPELENTE DE INSETOS PARA PELE, 100 ML

REPELENTE ELÉTRICO LÍQUIDO 45 NOITES 35ML

SABÃO DE COCO - EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES

SABÃO EM BARRA - EMBALAGEM DE 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS

SABÃO EM PÓ – EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG

SABONETE - 90 GRAMAS, BRANCO

SABONETE LÍQUIDO - SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, PEROLADO, HIDRATANTE, EMOLIENTE 5 LITROS

SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 1 L

SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 500 ML

SABONETE LÍQUIDO – ANTISSÉPTICO DE BOA QUALIDADE, GALÃO DE 5 LITROS

SABONETE MINI 11 GR - CAIXA COM 100 UNIDADES

SABONETE PARA BEBÊ COM NO MÍNIMO 80G

SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SAPONÁCEO EM PÓ 300

SHAMPOO - COM SELO INMETRO OU ANVISA, EMBALAGEM DE 5 LITROS

SHAMPOO - EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 2 LITROS

SHAMPOO - FRASCO 250 ML PARA ADULTOS

SHAMPOO ADULTO – 5 LITROS

SHAMPOO INFANTIL - SHAMPOO INFANTIL VITAMINADO COM SUA FÓRMULA SUAVE PH NEUTRO 200ML

SHAMPOO, INFANTIL, PH BALANCEADO, FÓRMULA EXTRA SUAVE, FRASCO COM 200ML

5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

5.1 É necessário enviar amostras dos sacos de lixo relacionados a este processo licitatório. As amostras serão avaliadas e, se estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos, serão aceitas.

5.2 O prazo para envio estabelecido será de 3 (três) dias úteis.

5.3 As amostras serão avaliadas quanto à conformidade com os requisitos estabelecidos e não contará como quantitativo entregue.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS / PRAZO DE ENTREGA

6.1 Após o recebimento do objeto, o CONTRATANTE terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e caso encontre divergência fará contato por e-mail.

6.1.2 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da notificação por escrito do CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente registrado;

6.1.3 Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da notificação por escrito do CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente registrado.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



6.1.4 Quando, durante o prazo de garantia, os itens apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.5 O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, conforme determinação na Autorização de Fornecimento nos endereços pertencentes à **Secretaria Municipal de Saúde**:

a) Endereço: Rua Máximo Ribeiro, 1.333 – João XXIII - Almoarifado ZAMED

Horário de funcionamento: das 7h30 às 11:30 h e 13h às 16:30h.

Telefones: 3696-3313 ou 3696-3315

Mais informações sobre o local de entrega, contatar o SMS (Setor de Compras) - Av. Maestro Sansão, 236 – Centro: Telefone 3696-3337 a secretaria e seus setores funcionam de 7h30 às 11:30 h e 13h às 17h.

6.1.6 O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, conforme determinação na Autorização de Fornecimento no endereço pertencente a **Secretaria de Administração**:

b) Endereço: Avenida Maestro Sansão, 236 – Centro

Horário de funcionamento: das 7h30 às 11:30 h e 13h às 17h.

Telefones: 3696-3313 ou 3696-3315

6.1.7 O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, conforme determinação na Autorização de Fornecimento no endereço pertencente a **Secretaria de Desenvolvimento Social**:

c) Endereço: Av. Silvério Campos, 258 - Safira - Muriaé - MG

Horário de funcionamento: das 7h30 às 11:30 h e 13h às 17h.

6.1.8 O agendamento da entrega, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, é requisito para o recebimento do objeto e deverá ser feito através do telefone (32) 39123-1374 / (32) 3686-3337 ou no e-mail recebimento_muriae@zamed.com.br compras.saude@muriae.mg.gov.br para as entregas da Secretaria de Saúde, agendamento para as entregas da Secretaria de Administração deverá ser feito através dos telefones 3696-3313, 3696-3315 ou pelo e-mail: compras@muriae.mg.gov.br.

6.1.9 A Prefeitura de Muriaé se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.

6.1.10 No ato da entrega, o prazo de validade de cada produto deverá ser no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total indicado pelo fabricante.

6.1.11 O **prazo improrrogável de entrega** dos itens é de **10 (DEZ) dias corridos**, contados da solicitação do Setor requisitante através da expedição de autorização de fornecimento.

JUSTIFICATIVA:

Não haverá possibilidade de postergação do prazo de entrega nem da alteração de sua periodicidade, face a pressuposta finalidade da contratação, e que, motivado pelo caráter essencial, sobretudo, de manutenção de satisfatórias condições sanitárias de higienização e limpeza, não denotaria qualquer indício de vantagem suficiente em atendimento posterior a data da programada distribuição.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Além disso, os órgãos requerentes possuem estoques mínimos diante de espaços reduzidos e que tais bens são de uso contínuo e diário, de grande demanda e que sua falta pode acarretar prejuízos para as atividades desenvolvidas.

É oportuno destacar ainda que as aquisições são realizadas conforme a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

Por fim, diversos programas municipais funcionam 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente e com constantes oscilações de demanda, além de atender situações emergenciais e de calamidade pública.

Cabe destacar a imprescindibilidade do processo aquisitivo célere para a Administração Pública acautelar-se antecipadamente em situação emergencial e de calamidade pública provocada por fenômenos naturais extremos e em surtos de doenças.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

A contratada deverá entregar os itens solicitados em perfeitas condições, sem amassados ou fissuras no mesmo, que será conferido no ato da entrega, podendo pedir substituição.

No ato da entrega, o prazo de validade de cada produto deverá ser no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total indicado pelo fabricante.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

- 8.1. Observar a forma de fornecimento dos produtos.
- 8.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos produtos.
- 8.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.
- 8.4. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 8.5. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfizer a qualidade e condições previamente contratadas.
- 8.6. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.
- 8.7. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.
- 8.8. O objeto deste contrato deverá ser fornecido de forma parcelada. A entrega deverá ser nas condições e prazos previstos no presente contrato e no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ

- 9.1. Fornecer a orientação para a melhor execução do contrato, em especial a forma de fornecimento dos produtos.
- 9.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.
- 9.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.
- 9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.5. Exercer fiscalização e supervisão do objeto, através de comissão/servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar o produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária

Secretaria de Desenvolvimento Social (SMDS)

PROJETO ATIVIDADE	RED.	DOTAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	1146	08.243.0049.2.200 3390.30.00	1.660.99
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	1399	08.243.0049.2.299 3390.30.00	1.500.99
MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1222	08.244.0049.2.188 3390.30.00	1.660.99
MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1452	08.244.0049.2.189 3390.30.00	1.500.99
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE	1399	08.243.0049.2.299 3390.30.00	1.500.99



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



VÍNCULOS - SCFV			
MANUTENÇÃO DO CENTRO POP	1267	08.244.0050.2.161 3390.30.00	1.660.99
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	1279	08.244.0050.2.162 3390.30.00	1.660.99

Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE	REDUZIDO	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	897	1.500.95	02.06.02-3390.30.00-10.301.0037- 2.118
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS	729	1.600.99	02.06.01-3390.30.00-10.302.0040- 2.131
MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE)	740	1.621.99	02.06.01-3390.30.00-10.302.0040- 2.336
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	757	1.621.99	02.06.01-3390.30.00-10.302.0040- 2.508

Secretaria de Administração

PROJETO ATIVIDADE	REDUZIDO	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA
-------------------	----------	------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1800	1.500.99	02.09.01-3390.30.00-20.122.0001-2.065
MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	289	1.500.99	02.03.00-3390.30.00-04.122.0009-2.023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1587	1.500.99	02.08.01-3390.30.00-15.122.0001-2.055

10.2 As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Muriaé no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à execução do serviço ou fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

10.4 **O prazo de pagamento é de ATÉ 30 DIAS**, a partir da apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica (NFe)** pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei. A NFe deverá estar acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

11. FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE designa os servidores para serem fiscais de contrato por suas respectivas secretarias:

- a) Aparecida Rodrigues - Fiscal de contrato da SMDS - MASP 3432004
- b) Reginaldo Carvalho Leite - Fiscal de contrato da SMS – MASP 2846004
- c) Mônica Vidon Ferreira de Almeida - Fiscal de contrato da SMAD – MASP 2237006

12. VIGÊNCIA DA ATA



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



O prazo de vigência da ata de registro de preços será definido conforme o disposto no caput do Art. 84 da Lei 14.133/2021, que estabelece que "o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso". O Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) será utilizado, em caso de prorrogação, como índice de reajuste. Além disso, conforme o parágrafo único do mesmo artigo, "o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas".

13. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

13.1. O valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

13.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, de acordo com a variação acumulada ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021 será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

14.4.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023.

14.4.2. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/2021.

14.4.3. O valor das multas aplicadas deverá seguir os percentuais estipulados, bem como ser executado na forma prevista no Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023.

14.5. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI do caput do art. 8º do Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V do caput do art. 9º do Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.7. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

14.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



14.9.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. MODELO DE GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo um documento vinculativo e obrigacional que caracteriza compromisso para futura contratação (Art. 6º, XLVI).

15.2. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), conforme o Art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a responsabilidade do órgão ou entidade gerenciadora (Art. 6º, XLVII).

15.2.1. O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, sejam elas administrativas ou técnicas, determinando o que for necessário para regularizar falhas ou defeitos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, conforme o Art. 117, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.2. O fiscal deverá verificar a conformidade dos itens entregues em relação ao que foi pactuado na ata, sem perda da qualidade, e comunicar à autoridade responsável para que esta promova adequações conforme necessário, respeitando os limites de alteração de valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com a documentação da contratada, que deve conter a relação detalhada dos itens, incluindo quantidades e especificações técnicas (Art. 6º, XLVI).

15.2.4. O fiscal da ata informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

15.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, conforme o Art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Art. 119, Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



15.5. O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata, e essa responsabilidade não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Art. 120, Lei nº 14.133/2021).

15.6. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata (Art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

15.6.1. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata (Art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. É parte integrante do presente Termo de Referência o Gerenciamento de Riscos constante do Anexo I – GERENCIAMENTO DE RISCOS, o qual também integrará o Contrato Administrativo celebrado.

17. DA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Nos termos do art. 86, §1º da Lei 14.133/2021 c/c art. 8º, §3º do Decreto Municipal nº 12.335 de 10 de novembro de 2023, a realização do procedimento público de intenção de registro de preços é dispensável quando a Administração for a única contratante, firmando o entendimento de que a realização do aludido procedimento é uma discricionariedade do Poder Público. Dessa forma, considerando a incapacidade operacional deste órgão em eventualmente gerir uma ata de registro de preços com vários participantes, torna-se inviável a realização do procedimento público de IRP.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À

Prefeitura Municipal de Muriaé
Setor de Licitação

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos referente ao objeto da presente licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, nº 068/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Item	Quant	Un	Descrição	Marca/ Modelo	V. Unitário	V. Total

O valor total proposto é de R\$ _____ (por extenso)

Prazo de entrega: Após o recebimento do objeto, o CONTRATANTE terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e caso encontre divergência fará contato por e-mail.

Local de Entrega:

1. O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, conforme determinação na Autorização de Fornecimento nos endereços pertencentes à **Secretaria Municipal de Saúde:**

a) Endereço: Rua Máximo Ribeiro, 1.333 – João XXIII - Almojarifado ZAMED

Horário de funcionamento: das 7h30 às 11:30 h e 13h às 16:30h.

Telefones: 3696-3313 ou 3696-3315

Mais informações sobre o local de entrega, contatar o SMS (Setor de Compras) - Av. Maestro Sansão, 236 – Centro: Telefone 3696-3337 a secretaria e seus setores funcionam de 7h30 às 11:30 h e 13h às 17h.

2. O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, conforme determinação na Autorização de Fornecimento no endereço pertencente a **Secretaria de Administração:**

b) Endereço: Avenida Maestro Sanção, 236 – Centro

Horário de funcionamento: das 7h30 às 11:30 h e 13h às 17h.

Telefones: 3696-3313 ou 3696-3315

3. O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, conforme determinação na Autorização de Fornecimento no endereço pertencente a **Secretaria de Desenvolvimento Social:**

c) Endereço: Av. Silvério Campos, 258 - Safira - Muriaé - MG

Horário de funcionamento: das 7h30 às 11:30 h e 13h às 17h.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.

Validade da proposta: 60 dias corridos.

OBS: No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ sob nº:

Endereço Completo:

Fax:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

As empresas licitantes deverão indicar os dados do representante legal ou sócio que será responsável pela assinatura do Contrato, contendo os seguintes dados: Nome Completo, Documento de Identidade e órgão expeditor, CPF, Endereço completo inclusive CEP, Profissão e Estado Civil.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2024

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____/____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002. que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital. Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada. Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 135,00 (mensal)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão C e D ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, sendo a empresa neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____,

1 - Declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

2 - Declara, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3 - DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI ao art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021. Obs.: () Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

5 - DECLARA, sob as penas da Lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer produtos de qualidade, sob as penas da Lei.

6 - DECLARA, para os devidos fins licitatórios que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



7 – DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8 – DECLARA o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – DECLARA, estar organizada em cooperativa (**se for o caso**), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10- DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

11- declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). - O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

ANEXO VI

MODELO: Declaração de Condição de ME ou EPP e cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2023.

(inserir timbre da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

A - () Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas em Lei.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

B - Em observância ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que estamos cientes da norma estabelecida na legislação vigente, atendemos e não extrapolamos a receita bruta máxima admitida, conforme o disposto no art. 4º da referida Lei, conforme abaixo transcrito:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

” Sem mais para o momento,

_____, ____ de _____ de 2024

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O presente Pregão eletrônico tem por objeto Registro de preço para eventual aquisição de Mobiliário Escolar (carteiras, quadros, cadeira etc), para atender as necessidades das Escolas Municipais da Prefeitura de Muriaé-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com os termos deste Edital e seus anexos I, II, III, IV, V, VI e VII partes integrantes deste edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantid	Valor Un	Prazo
		(se exigida no	(se exigido no		Máxima	ade		garantia
						Mínima		ou



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



	editais)	editais)						validade

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 3º, inc. XI, do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 4º, inc. VIII, do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Muriaé, data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade